



0939

2.2

Documentos de Constituição e Procurações

PROCURAÇÃO
076/2009

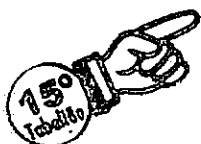


Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.**, estabelecida na Praia de Botafogo, n.º 300, 11º andar - parte, Bairro de Botafogo, Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.668.258/0001-00, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, na forma da Cláusula 4ª, Parágrafo 4º do seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Senhores: **a) ALEXANDRE JOSÉ LOPES BARRADAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 983.603 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 121.042.725-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **b) JOÃO ANTONIO PACÍFICO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 7.236-D CREA/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.964.114-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **c) EDUARDO SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade n.º 08050097-8 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.209.507-22, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; **d) HENRIQUE DE MELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5085991 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.942.064-41, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA; **e) STELLIU REBELLO ESPINHEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 5.154.418-05 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 898.255.355-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **f) THIAGO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 22.401-D OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.899.874-19, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE; **g) DANTE VENTURINI DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 3.267.218 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 601.739.927-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **h) LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 110.943 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.936.445-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **i) BRUNO FRANCISCO CABRAL AURÉLIO**, brasileiro, solteiro advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 247054 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 319.850.078-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **j) MANOEL BELARMINO CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 18.024-D CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 159.676.385-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **l) JOSÉ CARLOS VARJÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 9.164-D CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 121.956.785-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **m) MANUEL RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 15.696-D CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.212.715-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **n) CARLOS CERQUEIRA LIMA BERNARDO DA CUNHA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 33.111-D CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 676.207.625-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; para representá-la perante a **SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DA BAHIA**, referente ao Edital de Licitação, Concorrência internacional e seus anexos n.º 001/2009, visando à celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, podendo para tanto os referidos Outorgados, em conjunto ou isoladamente, requerer e apresentar documentos de inscrição, efetuar e levantar depósitos de caução, seja por Carta-de-Fiança bancária ou outra garantia de participação, participar de sessões públicas, visitar e/ou credenciar terceiros para visitar os locais para execução das obras e serviços, apresentar, assinar, rubricar propostas, documentos, oferta de tarifa, declarações e anexos, impugnar documentos de outros concorrentes, interpor e/ou desistir de recursos, quando cabíveis, assinar atas e documentos equivalentes, e sempre em conjunto com outro procurador com iguais poderes ou com um Diretor da Outorgante, assinar Instrumento de Constituição de Consórcio, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de 1 (um) ano, não podendo ser substabelecido.

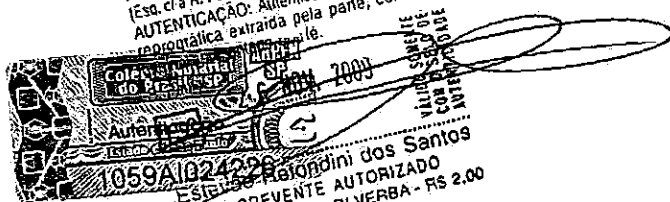
São Paulo, 05 de novembro de 2009



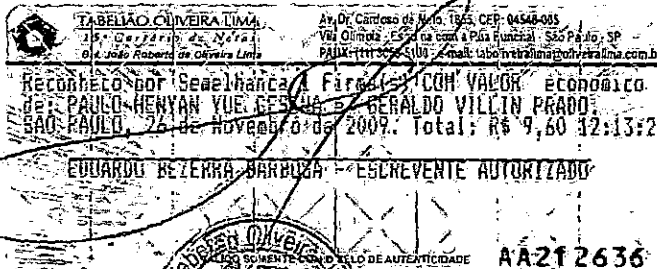
ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA
DIRETORES



CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
[Esq. c/ a R. Funchal] - Tel.: 3045-0515 / 3055-5190
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
representação disponível.



Esteloso Rolondini dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$ 2,00



CREDENCIAL E PODERES DOS REPRESENTANTES

- 0941

São Paulo, 05 de novembro de 2009



ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA., estabelecida na Praia de Botafogo, n.º 300, 11º andar - parte, Bairro de Botafogo, Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.668.258/0001-00, **CREDENCIA** os senhores **ALEXANDRE JOSÉ LOPES BARRADAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 983.603 - SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 121.042.725-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **JOÃO ANTONIO PACÍFICO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 7.236-D CREA/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.964.114-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **EDUARDO SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade n.º 08050097-8 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.209.507-22, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e/ou **HENRIQUE DE MELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 5085991 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.942.064-41, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA; e/ou **STELLIU REBELLO ESPINHEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 5.154.418-05 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 898.255.355-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **THIAGO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 22.401-D OAB/PE e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.899.874-19, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE; e/ou **DANTE VENTURINI DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 3.267.218 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 601.739.927-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 110.943 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 073.936.445-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **BRUNO FRANCISCO CABRAL AURÉLIO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 247054 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.850.078-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **MANOEL BELARMINO CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 18.024-D CREA/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 159.676.385-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **JOSÉ CARLOS VARJÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 9.164-D CREA/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 121.956.785-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; **MANUEL RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 15.696-D CREA/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.212.715-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e/ou **CARLOS CERQUEIRA LIMA BERNARDO DA CUNHA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 33.111-D CREA/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 676.207.625-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para representá-la junto à SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Bahia, na Concorrência Internacional objeto do Edital de Licitação, Concorrência internacional e seus anexos nº 001/2009, visando à celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, podendo, para tanto assinar, apresentar e retirar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão Especial de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente, a que tudo dará por bom, firme e valioso.



ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LTDA.
DIRETORES

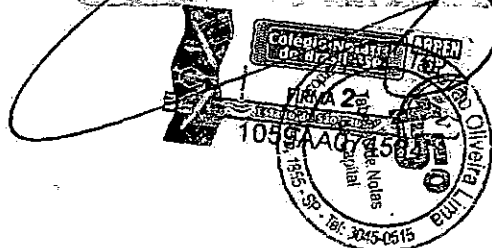


TABELÃO OLIVEIRA LIMA
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04544-005
 Vila Oliveira, Esquina com a Rua Punchall - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3045-9100 e-mail: tab@oliveira.com.br

Reconheço por Semelhança a Firma(s), SEM VALOR econômico
 de: **ADRIANO DA DE SEIXAS MAIA e GERALDO VILLIN PRADO**
 SÃO PAULO, 27 de Novembro de 2009. Total: R\$ 5.80-15:20:38

RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE AUT.

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE **AA209542**



0942

P R O C U R A Ç Ã O

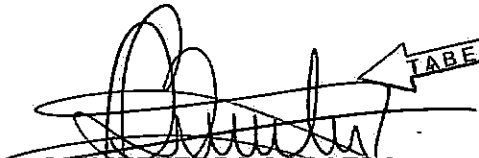


OUTORGANTE: CONSTRUTORA OAS LTDA., com sede na Av. Angélica, 2.330/2.346/2.364, 7º andar, Sala 720 - Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada por sua representante legal Sra. **DENISE OLIVEIRA BENATTI**, brasileira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade Profissional - CREA nº 0601671780/SP, constitui e nomeia seus bastantes procuradores os Srs.:

OUTORGADOS: MANOEL BELARMINO CARDOSO FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 18024-D, **JOSÉ CARLOS VARJÃO CARDOSO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 9.164-D, **MANUEL RIBEIRO FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 15.696-D e **CARLOS CERQUEIRA LIMA BERNARDO DA CUNHA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 33.111-D, todos com o mesmo endereço comercial da Outorgante.

PODERES: na qualidade de representantes legais da Outorgante, os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representarem a Outorgante perante a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DA BAHIA - SETRE**, relativamente a **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 001/2009**, para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARENA DA FONTE NOVA**, que para tanto, poderão assinar e rubricar todos os elementos, folhas, propostas, termos de compromissos de constituição de consórcio, contratos de constituição de consórcios e documentos, que componham ou venham a compor o Processo Licitatório, praticando os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive assinar atas, aceitar e ratificar a aceitação de todos os termos da aludida concorrência, acordar, desistir, transigir, proceder a pedido de revisão e recorrer de decisão pertinente à matéria, opor, impugnar, enfim, praticar os atos precisos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

São Paulo (SP), 04 de novembro de 2009.

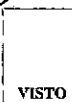

CONSTRUTORA OAS LTDA.
DENISE OLIVEIRA BENATTI
ENG.ª CIVIL - CREA Nº 0601671780/SP
REPRESENTANTE LEGAL

9.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
 Rua Quirino de Andrade, nº 237, 1º ao 7º andar, Centro/Amambajá, São Paulo/Capital,
 CEP 01.049-010, PABX/FAX: (11) 3258-2611 - Paulo Roberto Fernandes - Tabelião

Reconheço a firma com valor econômico por semelhança de DENISE OLIVEIRA BENATTI, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 11 de novembro de 2009. Valor recebido: R\$ 14,80
 Em test. da verdade: MARCOS ANTONIO DE JESUS AGUIAR, Escrivão

Válido somente com selo de autenticidade de seus pagos por verbos 112011012920091332



6943



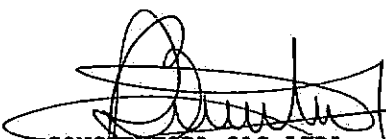
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Credencial e Poderes dos Representantes

São Paulo (SP) 04 de novembro de 2009.

CÔNSTRUTORA OAS LTDA., com sede na Av. Angélica, 2.330/2.346/2.364, 7º andar, Sala 720 - Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04, CREDENCIA **MANOEL BELARMINO CARDOSO FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 18.024-D e CPF nº 159.676.385-04, **JOSÉ CARLOS VARJÃO CARDOSO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 9.164-D e CPF nº 121.956.785-72, **MANUEL RIBEIRO FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 15.696-D e CPF nº 046.212.715-04 e **CARLOS CERQUEIRA LIMA BERNARDO DA CUNHA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional - CREA/BA nº 33.111-D e CPF nº 676.207.625-34, para representá-la junto à Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Bahia - SETRE, na Concorrência Internacional objeto do Edital de Licitação nº 001/2009 ("Edital de PPP"), visando à celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, podendo para tanto assinar, apresentar e retirar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão Especial de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente, a que tudo dará por bom, firme e valioso.

Termos em maiúsculas não definidos neste documento têm o significado a eles atribuído no Edital de PPP e/ou no Contrato de PPP, conforme o caso.


CÔNSTRUTORA OAS LTDA.
DENISE OLIVEIRA BENATTI
ENG.ª CIVIL - CREA Nº 0601671780/SP
REPRESENTANTE LEGAL



Estevão Refondini dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$ 2,00



VISTO



BEËDIGDE VERTALING

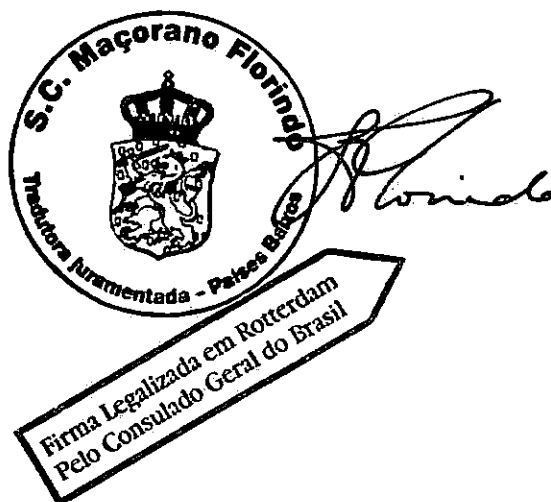
Ik, ondergetekende, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.tr., vertaalster Portugees, beëdigd door de Arrondissementsrechtbank van Haarlem/NL*, lid van het Genootschap van Tolken en Vertalers, ingeschreven in het wettelijke register krachtens de Wet Beëdigde Tolken en Vertalers onder nummer 711, verklaar dat de hiernavolgende tekst een volledige en waarheidsgetrouwe vertaling is van het bijgevoegde document. Woorden tussen rechte teksthaken werden toegevoegd ter verduidelijking van de vertaling.

Ten bewijze waarvan ik hierbij mijn handtekening zet, op 9 september 2009, te Smilde, Nederland.

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Eu, abaixo assinada, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.Tr., tradutora juramentada pelo Tribunal de Haarlem/NL*, associada à Associação de Tradutores e Intérpretes Holandesa (NGTV), inscrita no registo de tradutores e intérpretes oficiais de acordo com a lei holandesa "Wet Beëdigde Tolken en Vertalers" sob número 711, declaro por minha honra que o documento em anexo é uma tradução completa, fiel e conforme, efectuada por mim do documento em anexo. O texto entre colchetes foi aditado para melhor compreensão da tradução.

Declarado e assinado em Smilde, Países Baixos, a 9 de setembro de 2009.



Het eigenmachtig aanbrengen van wijzigingen of aanvullingen in de brontekst of in de vertaling is niet toegestaan en maakt deze documenten ongeldig. Het vervalsen en het gebruik maken van vervalste documenten is strafbaar.

É proibido fazer alterações ou adições ao texto original e à tradução; tais modificações tornam os documentos inválidos. A falsificação de documentos ou a utilização de documentos falsificados é sujeita a punição.

* Handtekening neergelegd bij alle arrondissementsrechtbanken in Nederland / Assinatura depositada em todos os tribunais dos Países Baixos



LA PIPER

0945



TEXTO CORRIDO

dos estatutos

de:

Stadion Amsterdam N.V.
com sede em Amsterdã

após escritura referente
à alteração de estatutos
executada em 1 de dezembro de 1998 por
mr. L.J.W.M. Schroeder,
tabelião em Amsterdã [Países Baixos].



[sigla da Associação Real de Tabeliães]

DLA PIPER



3138.do

Is/vk/82013138

TEXTO CORRIDO dos estatutos da sociedade anônima STADION AMSTERDAM N.V. com sede em Amsterdã, conforme se leem após a alteração de estatutos em 1 de dezembro de 1998 realizada por escritura executada por mr L.J.W.M. Schroeder, tabelião em Amsterdã.
(Declaração ministerial de admissibilidade emitida em 23 de novembro de 1998, sob número N.V. 425.244).

Denominação, sede e duração: --

Artigo 1º. --

1. A sociedade é denominada: --
STADION AMSTERDAM N.V. --
2. A sociedade tem a sua sede social em AMSTERDÃ.--
3. A sociedade é constituída por tempo indeterminado. --

Objeto: --

Artigo 2º. --

1. A sociedade tem por objeto: --
a aquisição, o desenvolvimento, a imposição de ônus, o aluguer e o arrendamento, a alienação e a exploração de bens imóveis, seja de qualquer forma, e em especial de um complexo desportivo; a aquisição, a detenção e a alienação de participações em outras sociedades e empresas, o financiamento dessas sociedades e empresas, a contratação e concessão de empréstimos, a concessão de avais e garantias e a vinculação da sociedade ou do seu ativo para com terceiros, inclusive empresas e sociedades associadas à sociedade em um grupo, e ainda a prestação de serviços de administração e outros a outras empresas e sociedades. --
2. Todas as ações que tenham por fim alcançar o objeto acima descrito, são consideradas como parte integrante do objeto da sociedade. --

Capital e ações. --



Artigo 3º. --



O capital social da sociedade é de duzentos milhões de florins (f 200.000.000,00) e está dividido em:

- cinquenta e quatro (54) ações A, com um valor nominal de duzentos e cinquenta mil florins (f 250.000,00) cada; --
- mil trezentos e oitenta e seis (1.386) ações B, com um valor nominal de quinze mil florins (f 15.000,00) cada; --
- cento e quarenta e nove (149) ações B2, com um valor nominal de quinze mil florins (f 15.000,00) cada; --
- mil cento e trinta (1.130) ações C, com um valor nominal de oito mil florins (f 8.000,00) cada; --
- mil oitocentos e trinta (1.830) ações D, com um valor nominal de seis mil florins (f 6.000,00) cada; --
- mil cento e cinquenta (1.150) ações E, com um valor nominal de dois mil e quinhentos florins (f 2.500,00) cada; --
- cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta (140.580) ações ordinárias, com um valor nominal de mil florins (f 1.000,00) cada, denominadas pela letra F. --

Onde nestes estatutos forem referidas ações ou acionistas, deverá se considerar que se trata de todo o tipo de ações e qualquer acionista, a não ser que se prove o contrário. --

2.
 - a. A emissão de ações que não tenham sido emitidas aquando da constituição da sociedade (inclusive a concessão de direitos à obtenção de ações) apenas pode acontecer após deliberação da assembleia geral de acionistas, a seguir denominada a assembleia geral de acionistas. --
 - b. A assembleia geral de acionistas determina a cotação e as condições da emissão, de acordo com o determinado nos presentes estatutos. A diretoria ocupar-se-á de tudo que se relacione à execução da referida deliberação; a emissão é feita pela direção. --
 - c. As disposições do artigo 96 do Livro 2 do Código Civil [holandês] deverão ser observadas. --
 - d. A cotação não pode ser abaixo do par. --
 - e. Todas as ações serão apenas emitidas após realização integral. --
3. Aquando da emissão de ações todos os acionistas terão o direito de preferência na subscrição em proporção do montante total da sua posse de ações, não obstante o disposto na lei [holandesa]. --

Caso um acionista não desejar exercer o seu direito de preferência acima descrito, as respectivas ações podem ser ofertas livremente a terceiros, tendo em conta que as mesmas



0948



não poderão ser emitidas contra um preço de emissão abaixo do preço que o acionista pagou pelas mesmas. --

O direito de preferência não é transmissível. --

Por deliberação da assembleia geral de acionistas, o direito de preferência pode ser limitado ou excluído, individualmente para cada emissão de ações. --

Caso ações tenham sido oneradas com usufruto, o valor do direito para obter uma ação deverá ser compensado ao usufrutuário, desde que o mesmo tenha direito a compensação por força do seu direito de usufruto. --

As disposições do artigo 96 a, números 4, 5, 6 e 7, Livro 2 do Código Civil [holandês] deverão ser observadas. --

A sociedade não poderá, com vista à subscrição ou aquisição de ações por outros no seu próprio capital ou de certificados de depósito de ações ou de ações de outras sociedades associadas em um grupo - a seguir denominadas: sociedades do grupo - ou certificados de depósito das mesmas, outorgar garantias, oferecer garantias de preço nem comprometer-se de qualquer outra forma mancomunada ou solidariamente com uma terceira parte ou em conjunto ou em nome desta. --

5. A sociedade não pode proporcionar empréstimos com o objetivo de adquirir ou obter ações do seu capital ou certificados de depósito das mesmas, ou ações de sociedades do grupo ou certificados de depósito destas. --
 6. A sociedade pode concordar com um acionista que a realização das ações aconteça completa ou parcialmente de outra forma que em dinheiro. --
 7.
 - a. Qualquer transmissão à sociedade de ações que não estejam integralmente liberadas será nula. --
 - b. Em observação do disposto por lei, a sociedade poderá, por conta própria e a título oneroso, apenas obter ações próprias integralmente liberadas ou certificados de depósito das mesmas, com a autorização da assembleia geral de acionistas. --
 - c. A sociedade não poderá emitir votos em relação às ações que pertencem à sociedade. Estas ações também não darão direito a prestações a favor da sociedade. --
- No cálculo do quórum ou da maioria, as ações que não atribuem direito a voto, não são contadas. --

Artigo 4.º

1. As ações são nominativas; a emissão de ações ao portador não é permitida. --
A sociedade não emitirá títulos de ações, nem certificados de depósito de ações ao portador.

--



3.

As ações vão enumeradas por classe correlativamente começando pelo número precedido pela letra da respetiva espécie. --

As ações são indivisíveis. --

Caso uma ação pertença conjuntamente a mais do que uma pessoa, apenas uma dessas pessoas poderá representar as outras perante a sociedade. A procuração para essa representação deve ser feita por escrito e será registrada no registro de acionistas. --

Registro dos Acionistas: --

Artigo 5º.--

1. A direção manterá no escritório da sociedade um registro, no qual serão mencionados os nomes e moradas de todos os acionistas, indicando o número de ações por cada acionista e o valor realizado por cada ação.--
2. No registro são incluídos igualmente os nomes e as moradas daqueles que, após comunicação à sociedade, têm direito de usufruto ou direito pignoratício relativamente às ações, indicando se lhes advém o direito de voto ou o direito de titular de um certificado de depósito de ações, bem como o número de ações sujeitas ao direito de usufruto ou direito pignoratício a favor de cada uma dessas pessoas. -
3. Qualquer detentor, usufrutuário ou credor pignoratício de ações tem a obrigação de manter a sua morada atualizada junto da sociedade. --
4. O registro deverá manter-se atualizado regularmente. --
5. A direção fornece, se tal lhe for requisitado, a cada um dos indivíduos inscritos no registro, um extrato gratuito do registro relacionado ao seu direito a uma ação. Caso uma ação incumba um direito de usufruto ou direito pignoratício, o extrato mencionará igualmente os direitos mencionados nas seções 8 e 9 deste artigo. --
6. Este registro encontra-se disponível nos escritórios da sociedade para inspeção por parte dos acionistas. --
7. Poderá ser constituído um direito de usufruto sobre as ações. O direito de voto será apenas conferido ao acionista. --
Com exceção do disposto acima, o direito de voto cabe ao usufrutuário, caso no estabelecimento do usufruto for determinado que o direito de voto é atribuído ao usufrutuário.--
8. Poderá ser constituído um direito de pignoratício sobre as ações. O respectivo direito de voto será apenas conferido ao acionista. --
9. O acionista que não tem direito de voto e o usufrutuário que tem esse direito, têm direitos que foram conferidos pela lei aos titulares de certificados de depósito de ações emitidos com a colaboração da sociedade. --





Com o termo titulares de certificados de depósito entende-se nestes estatutos ainda as pessoas que, por consequência de um usufruto constituído sobre uma ação, tenham direitos conferidos pela lei aos titulares de certificados de depósito de ações emitidos com a colaboração da sociedade. --



Entrega de ações:--

Artigo 6º.--

1. A entrega de uma ação requer a execução de uma escritura de emissão perante um tabelião bem como a notificação da mesma escritura à sociedade, ou, então um reconhecimento da emissão por força da apresentação da escritura à sociedade. --
2. A seção 1 acima, aplica-se de forma análoga à constituição e à entrega do direito de usufruto e à constituição do direito pignoratício sobre uma ação.--
3. As seções 1 e 2 aplicam-se de forma análoga se no caso da separação de qualquer comunhão aquando da partilha de ações nominativas, essas advieram a outra pessoa que o detentor registrado da ação, bem como no caso da adjudicação de ações em consequência de um processo de execução. --

Diretoria: --

Artigo 7.º

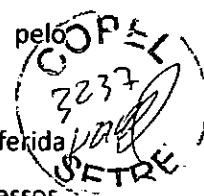
1. A administração da sociedade cabe à Diretoria, que é composta por um ou mais diretores, sob fiscalização de um conselho fiscal. --
Também podem ser diretores da sociedade pessoas jurídicas .
2. Os diretores serão nomeados, suspensos e despedidos pela assembleia geral de acionistas. --
3. O salário e ademais termos de serviço de cada um dos diretores serão determinados pelo conselho fiscal. --
4. Caso houver mais de um diretor, o conselho fiscal nomeará um dos diretores com presidente da diretoria. --
5. No caso de vaga ou de ausência prolongada de um ou mais diretores, os restantes diretores ou o único diretor restante será/serão temporariamente encarregue(s) com a direção da sociedade.--
No evento da vaga ou da ausência de todos os diretores, o conselho fiscal será temporariamente encarregue com a direção da sociedade.--

Conselho fiscal: --

1. A sociedade tem um conselho fiscal, composta por sete membros. --
2. Dois membros do conselho fiscal são nomeados pela Prefeitura de Amsterdã, podendo esta última também suspender ou despedir esses dois membros do conselho fiscal; os restantes membros são nomeados pela assembleia geral de acionistas; estes membros podem ser suspensos ou despedidos pela assembleia geral de acionistas.--



0951



A nomeação dos membros referidos em último, acontece por designação vinculativa pelo conselho fiscal. --

A assembleia geral de acionistas poderá apenas retirar o aspeto vinculativo da referida designação por deliberação que for aceite com uma maioria de 2/3 partes dos votos expressos, tendo essa maioria que representar mais de metade do capital de ações realizado. --

Caso por parte do conselho fiscal não seja feita uma designação dentro de dois meses após a criação da vaga, a assembleia geral de acionistas será livre na sua escolha.--

3. Não poderão ser membros do conselho fiscal: --
 - a. pessoas que tenham um contrato de trabalho com a sociedade; --
 - b. pessoas que tenham atingido a idade de setenta anos. --
4. Um membro do conselho fiscal é destituído, no mais tardar:
 - a. no dia da primeira assembleia geral de acionistas, que tenha lugar quatro anos após a sua nomeação; o membro destituído pode ser imediatamente nomeado novamente em conformidade com o disposto nestes estatutos; --
 - b. no final da assembleia geral anual de acionistas no ano de exercício em que o membro atinge a idade de setenta anos. --
5. Para além das disposições nestes estatutos e na lei, a função do conselho fiscal é dar recomendações à direção e à assembleia geral de acionistas sempre que tal for solicitado ou que o conselho fiscal o ache oportuno. Na execução da sua função, o conselho fiscal estará sempre orientado ao interesse da sociedade e ao seu respectivo empreendimento. --
6. Na execução da sua função, o conselho fiscal tem o direito de se fazer assistir por um ou mais especialistas aos custos da sociedade. --
7. A assembleia geral de acionistas pode conceder uma remuneração aos membros do conselho fiscal. --
8. O conselho fiscal pode ainda nomear, entre si, um ou mais membros delegados incumbidos da fiscalização diária da direção e do contato diário com a direção sobre assuntos relacionados à sociedade. A assembleia geral de acionistas pode conceder uma remuneração especial ao membro que preencher a função de membro (fiscal) delegado. --
9. O conselho fiscal tem a competência de suspender um membro da direção, após lhe ter dado oportunidade de ser ouvido numa assembleia do conselho. --

No caso de suspensão de um diretor, a assembleia geral de acionistas será convocada dentro de dois semanas após a suspensão. Na referida assembleia será deliberado sobre o despedimento do diretor.--

A pessoa interessada terá a oportunidade de ser ouvida durante esta assembleia. --

No caso de o diretor em questão não for despedido durante a assembleia, ou caso a assembleia



não tiver lugar dentro do prazo mencionado nesta seção, a suspensão será anulada. --

O conselho fiscal nomeia entre os seus membros um presidente e um secretário. O conselho fiscal reúne-se sempre que o presidente convocar; caso não houver presidente, qualquer um dos membros do conselho pode solicitar uma reunião. Quando um dos membros desejar uma reunião, o presidente tem a obrigação de efetuar a convocação. --



11. Para a tomada de decisões pelo conselho fiscal é requerida a presença ou a representação da maioria dos membros do conselho; as decisões serão tomadas com a maioria absoluta de votos; no caso de empate de votos, a proposta será considerada rejeitada. --
12. Durante uma reunião do conselho fiscal, um membro do pode fazer-se representar por outro membro do conselho; a respetiva procuração deve ser outorgada por escrito. --
13. O conselho fiscal também pode tomar decisões fora de reuniões, desde que a proposta for apresentada a todos os membros do conselho e a maioria deles se pronunciarem a favor da respetiva proposta, tendo nenhum deles se oposto contra esta forma de tomada de decisões.--

Competências da diretoria:

Artigo 9º.--

1. Cabe à direção a administração da sociedade.--
2. A direção necessita da aprovação do conselho fiscal no âmbito de decisões relacionadas a:
 - a. emissão e aquisição de títulos de crédito a cargo da sociedade; --
 - b. colaboração com a emissão de certificados de depósito de ações da sociedade; --
 - c. pedido de cotação ou revogação de cotação das peças mencionadas sob a e b no boletim de cotações de qualquer bolsa; --
 - d. colaboração durável direta ou indireta da sociedade com uma outra sociedade ou pessoa jurídica, bem como a anulação de uma colaboração parecida, caso esta colaboração ou anulação for um acontecimento substancial; --
 - e. participação direta ou indireta pela sociedade no capital de uma outra sociedade, bem como uma alteração no tamanho de uma participação existente; --
 - f. investimentos anuais que demandem uma quantia de quinhentos mil florins (f 500.000,00) ou mais; --
 - g. uma proposta para a conclusão de uma fusão jurídica; --
 - h. pedido do estado de falência ou de suspensão temporária de pagamentos pela parte da sociedade; --
 - i. nomeação de procuradores e determinação dos títulos e poderes a serem conferidos; --
 - j. aquisição, alienação, imposição de ônus, receber ou dar em uso, seja sob qual for o título, bens imóveis, bem como a terminação do referido uso; --



- k. contratação de empréstimos e acordos de crédito, não incluindo a utilização de um crédito bancário concedido à sociedade; --
- l. prestar fianças ou garantias reais; --
- m. estabelecimento de filiais ou sucursais; --
- n. fazer uso do direito de voto pertencente a ações de outras sociedades que estão na posse da sociedade e determinar a orientação do voto a ser emitido; --
- o. firmar compromissos jurídicos e celebrar acordos ou interpor ações jurídicas, tanto como réu como defensor, excetuando aquelas ações que são interpostas para proceder à cobrança de um crédito de credores ou de caráter urgente; no entanto, estas ações deverão ser comunicadas dentro da maior brevidade possível ao conselho fiscal; --
- p. transigir regimes de pensões; --
- q. alteração importante na organização da sociedade. --
3. No evento de faltar a aprovação conforme indicado nas seções anteriores, tal não poderá ser invocado por terceiros nem contra terceiros. --
4. A direção deverá comportar-se de acordo com as diretivas gerais concernentes à política financeira, social e econômica, a serem estipuladas pelo conselho fiscal. --
5. Caso a direção for composto por mais de uma pessoa, e houver um empate de votos aquando de uma votação em reunião da direção, a respetiva decisão será tomada pelo conselho fiscal. --

Representação:--

Artigo 10º.--

1. A sociedade será representada pela direção. --

Caso houver dois ou mais diretores em função, a competência de representação geral incumbe a duas pessoas atuando conjuntamente, ou seja dois diretores, ou seja um diretor e um procurador, do qual a competência de representar a sociedade não seja mais restrita para além de apenas poder atuar em conjunto com um diretor. --

2. Se houver um conflito de interesses entre a sociedade e qualquer um dos diretores, a sociedade será representada pelo conselho fiscal. --

A todo o momento, a assembleia geral de acionistas tem a competência de indicar uma ou mais pessoas para tal efeito. --

3. A sociedade pode igualmente ser representada por um ou mais procuradores, não obstante as competências outorgadas; a respectiva procuração deve ser feita por escrito e depositada na Câmara de Comércio (registro comercial). --

Auditor:

Artigo 11.º.



- 0954



- A sociedade encarregará um auditor ou outro especialista reconhecido por lei, para examinar se as contas anuais elaboradas pela direção estão de acordo com os requisitos legais, ou, se o auditor o puder apurar, se o relatório anual está de acordo com os requisitos legais e está compatível com as contas anuais e, ainda, se foram adicionados todos os documentos requeridos por lei. --
2. A assembleia geral de acionistas tem a competência de contratar um auditor; se a assembleia geral de acionistas não proceder à contratação de um especialista, o conselho fiscal terá a competência de o fazer, ou, caso o conselho também não tomar ação neste sentido, a contratação ficará a cargo da direção. --
 3. A contratação de um especialista não será restrita por qualquer designação; a ordem de trabalho ao auditor pode ser retirada a qualquer momento pela assembleia geral de acionistas ou pelo órgão da sociedade que tenha adjudicado o trabalho; uma ordem de auditoria por parte da direção pode ainda ser retirada pelo conselho fiscal.--
 4. A pedido do especialista, a assembleia geral de acionistas ouvi-lo-á sobre a revogação da ordem de auditoria ou sobre a intenção para tal que lhe tenha sido comunicada.--

Exercício, contas anuais e relatório: --

Artigo 12º

1. O ano financeiro da sociedade tem início ao primeiro de julho e termina a trinta de junho do ano seguinte. --
2. Anualmente, no prazo de cinco meses do final de cada ano financeiro, a menos que se conceda um alargamento do prazo de no máximo seis meses em assembleia geral de acionistas por razões especiais, a direção elaborará as contas anuais, que serão apresentadas à assembleia geral de acionistas. Dentro de este prazo a direção também disponibilizará o relatório anual. --
3. As contas anuais requerem as assinaturas de todos os diretores e membros do conselho fiscal; a ausência de uma assinatura, e a razão para tal, é indicada expressamente. --
4. A sociedade dispõe as contas anuais, o relatório anual e os dados adicionais requeridos por força do artigo 392, seção 1 do livro 2 do Código Civil [holandês] a partir da convocação para a assembleia geral de acionistas estejam presentes no seu escritório para inspeção por parte dos acionistas e titulares de certificados de depósito de ações. Caso assim desejarem, estes receber gratuitamente uma cópia dos referidos documentos. --
5. Salvo reserva expressa, a confirmação das contas anuais pela assembleia geral de acionistas leva à destituição dos diretores pela gestão conduzida, e do conselho fiscal pela fiscalização durante o exercício em questão, observando os artigos 138, 139, 149 e 150 do Livro 2 do Código Civil [holandês].--

Destino do lucro:

Artigo 13º

1. Primeiramente, uma parte do lucro que se apurar nas contas anuais confirmadas pode ser



utilizado pela assembleia geral de acionistas, sob proposta da direção e após aprovação da proposta pelo conselho fiscal, para formar ou reforçar as reservas.--

O lucro restante está livremente disponível para a assembleia geral de acionistas. --

2. A sociedade poderá realizar distribuições do lucro entre os acionistas e outras pessoas com direito aos lucros distribuíveis, mas apenas no montante em que as ações da sociedade excedam a parte realizada do capital da sociedade, acrescida das reservas que devem ser mantidas em conformidade com a legislação.--
3. Sob proposta da direção e após aprovação da proposta pelo conselho fiscal, a assembleia geral de acionistas pode decidir que as prestações aos acionistas sejam feitas total ou parcialmente pela distribuição de ações no capital de sociedade.--
4. Desde que possível e permitido por lei, a direção pode, após autorização do conselho fiscal, efetuar um ou mais prestações antecipadas por conta dos dividendos previstos. --

Assembleia geral de acionistas:

Artigo 14.º

1. A assembleia geral de acionistas é convocada pela direção, ou pelo conselho fiscal, tendo ambos órgãos a mesma competência para o fazer. --
2. A assembleia anual de acionistas realiza-se todos os anos nos seis meses que se seguem ao final do ano financeiro - a seguir denominada "a assembleia anual". Nessa reunião abordar-se-ão os seguintes pontos, entre outros: --
 - a. relatório da direção; --
 - b. confirmação das contas anuais. --
3. As outras assembleias gerais de acionistas terão lugar sempre que a direção ou o conselho fiscal achar conveniente convocá-las. A direção está obrigada a convocar uma assembleia geral de acionistas se um ou mais acionistas e/ou titulares de certificados, representando no mínimo uma/décima parte do capital subscrito, tal requisitar, por escrito, com indicação precisa dos assuntos a serem tratados, à direção e ao conselho fiscal.--

Caso nenhum dos diretores e nenhum dos membros do conselho fiscal convocar uma assembleia de forma que esta tenha lugar dentro de seis semanas depois da recepção do dito pedido, quaisquer dos requerentes poderão receber autorização do presidente do tribunal de Amsterdã para convocar a assembleia, em observância ao disposto por lei.--

Artigo 15.º

1. A convocação dos acionistas e titulares de certificados de depósito de ações da assembleia geral de acionistas é feita o mais tardar até ao vigésimo primeiro (21) dia anterior à data da reunião, por meio de notificações num jornal diário nacional ou, sendo a opção à sociedade, por meio de cartas enviadas para as moradas dos acionistas e titulares de certificados inscritas no registro de acionistas.--
2. As notificações convocando a reunião indicarão os assuntos a tratar, ou então comunicarão que os acionistas ou titulares de certificados poderão tomar conhecimento dos assuntos no escritório da sociedade, podendo então receber cópias gratuitas dos mesmos. --

Artigo 16.º





As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão na prefeitura de Amsterdã ou na prefeitura de Ouder-Amstel.

Numa assembleia geral de acionistas, realizada noutro sítio que na prefeitura da sede da sociedade, só poderão ser tomadas decisões se a totalidade do capital subscrito estiver representado.

2. Todos os acionistas e titulares de certificados têm o direito de assistir à assembleia geral de acionistas e de participar nas deliberações, tanto em pessoa como por representante munido de procuração.--
3. Cada ação confere o direito de emitir tantos votos equivalentes ao resultado da divisão do valor nominal da sua ação dividido por quinhentos florins (f 500,00). --

Artigo 17.º

1. As assembleias gerais de acionistas são presididas pelo presidente do conselho fiscal ou, na sua ausência, por um dos membros do conselho fiscal, a ser indicado pelo conselho, ou então um terceiro a indicar pelo conselho fiscal. --
2. De todos os assuntos tratados na assembleia geral de acionistas serão elaboradas atas, que serão confirmadas e assinadas pelo presidente da assembleia e um acionista indicado.--
3. Caso seja feito um registro notarial das atas da assembleia geral de acionistas, a assinatura do tabelião será suficiente. --

Artigo 18.º

1. As decisões da assembleia geral de acionistas serão tomadas unicamente com uma maioria absoluta de votos expressos, a não ser que os presentes estatutos expressamente exijam uma outra maioria.--
2. Durante uma assembleia geral de acionistas, os acionistas e os titulares de certificados podem fazer representar por procuração por escrito.--
3. Considerar-se-á que os votos em branco não foram emitidos.--
4. No caso de a assembleia geral de acionistas não ter sido convocada conforme os estatutos ou se o assunto em questão não tenha sido comunicado na convocação, não podem ser tomadas decisões legais, a não ser que a decisão seja aceite por unanimidade, estando presente todo o capital subscrito. Esta forma de reunião não é possível se existirem titulares de certificados de depósito de ações.--
5. Decisões também podem ser tomadas fora da assembleia, desde que aconteça por todos os acionistas e por unanimidade. --

Esta forma de tomada de decisões não é possível se existirem titulares de certificados de depósito de ações. A decisão deve constar em documento(s) ou então em comunicações por telex ou fax. --

Alteração de estatutos, dissolução e liquidação:

Artigo 19.º

1. Resoluções que se referem a uma alteração de estatutos ou à dissolução da sociedade só podem apenas ser adotadas sob proposta da direção após aprovação pelo conselho fiscal, numa assembleia geral de acionistas. --





Na convocação de uma assembleia geral de acionistas na qual será tratada uma proposta de alteração de estatutos ou de dissolução da sociedade, o assunto deverá ser comunicado na mesma; uma cópia da proposta - no caso da alteração dos estatutos incluindo o novo texto íntegro - estará disponível no escritório da sociedade para inspeção por parte dos acionistas e dos titulares de certificados a partir da data da convocação para a assembleia geral de acionistas até ao final da mesma; a pedido será fornecida uma cópia gratuita.--



Artigo 20.º

1. Aquando a dissolução da sociedade, a liquidação será efetuada pela direção, sob fiscalização do conselho fiscal. --
2. Com o ativo, primeiramente serão pagas as dívidas e os custos da liquidação da sociedade. Um saldo excedentário do resultado da liquidação será distribuído pelos acionistas em proporção da posse de ações de cada um deles. --
3. Durante a liquidação as disposições destes estatutos ficarão válidas sempre que possível. --

Artigo 21.º

1. Durante cinco anos, a contar da data desta escritura, em conformidade com o disposto no artigo 3, nas seções 2, 4 5, o conselho fiscal tem a competência de: --
 - a. emitir ações não subscritas, incluindo as ações não subscritas após aumento do capital social; --
 - b. restringir ou excluir o direito de preferência; --
 - c. conceder direitos para a obtenção de ações. --

EMITIDO COMO TEXTO CORRIDO

[carimbo do tabelião Mr A.J. Wiggers, tabelião em Amsterdã]



DOORLOPENDE TEKST

van de statuten

van:
Stadion Amsterdam N.V.
gevestigd te Amsterdam

na akte houdende partiële
statutenwijziging
op 1 december 1998 verleden voor
mr. L.J.W.M. Schroeder,
notaris te Amsterdam.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



3138.do

ls/vk/82013138

DOORLOPENDE TEKST van de statuten van de naamloze vennootschap STADION AMSTERDAM N.V., gevestigd te Amsterdam, zoals deze luiden na akte houdende statutenwijziging d.d. 1 december 1998 verleden voor mr L.J.W.M. Schroeder, notaris te Amsterdam. (Ministeriële verklaring van geen bezwaar is afgegeven op 23 november 1998, nummer N.V. 425.244).

Naam, zetel en duur: -----

Artikel 1: -----

1. De vennootschap draagt de naam: -----

STADION AMSTERDAM N.V.. -----

2. Zij is gevestigd te AMSTERDAM -----

3. Zij is aangegaan voor onbepaalde tijd. -----

Doel: -----

Artikel 2. -----

1. De vennootschap heeft ten doel: -----

het verkrijgen, ontwikkelen, bezwaren, huren en verhuren,

vervreemden en op welke andere wijze ook exploiteren van

onroerende goederen, in het bijzonder van een -----

sportcomplex; het verkrijgen, houden en vervreemden van -

deelnemingen in andere vennootschappen en ondernemingen,

het financieren van dergelijke vennootschappen en -----

ondernemingen, het lenen en uitlenen van gelden, het ----

verstrekken van borgstellingen en garanties en het -----

verbinden van de vennootschap of activa van de -----

vennootschap ten behoeve van derden, waaronder begrepen -



0960

2



ondernemingen en vennootschappen waarmede de vennootschap in een groep is verbonden, en het verlenen van ----- bestuurlijke en andere diensten aan andere ----- vennootschappen en ondernemingen. -----

2. Alle werkzaamheden die het bereiken van voornoemde doelstellingen kunnen bevorderen worden geacht in het doel -- van de vennootschap begrepen te zijn. -----

Kapitaal en aandelen: -----

Artikel 3: -----

1. Het maatschappelijk kapitaal der vennootschap bedraagt -- tweehonderdmiljoen gulden (f 200.000.000,--) verdeeld in:
- vierenvijftig (54) aandelen A, elk met een nominale --- waarde van tweehonderdvijftigduizend gulden ----- (f 250.000,--); -----
 - eenduizend driehonderdzesentachtig (1.386) aandelen B, elk met een nominale waarde van vijftienduizend gulden (f 15.000,--); -----
 - eenhonderdnegenenveertig (149) aandelen B2, elk met een nominale waarde van vijftienduizend gulden ----- (f 15.000,--); -----
 - eenduizend eenhonderddertig (1.130) aandelen C, elk met een nominale waarde van achtduizend gulden ----- (f 8.000,--); -----
 - eenduizend achthonderddertig (1.830) aandelen D, elk -- met een nominale waarde van zesduizend gulden ----- (f 6.000,--); -----
 - eenduizend eenhonderdvijftig (1.150) aandelen E, elk -- met een nominale waarde van tweeduizend vijfhonderd --- gulden (f 2.500,--); -----
 - eenhonderdveertig duizend vijfhonderdtachtig (140.580) gewone aandelen, elk met een nominale waarde van een- - duizend gulden (f 1.000,--), aan te duiden met de ---- letter F. -----



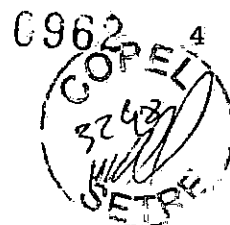
C961



3

Waar in deze statuten wordt gesproken van aandelen en ---
aandeelhouders wordt daaronder verstaan aandelen van elke
soort en houders van aandelen van elke soort, tenzij het
tegendeel blijkt. -----

2. a. Uitgifte van niet bij de oprichting geplaatste -----
aandelen (daaronder begrepen het verlenen van -----
rechten tot het nemen van aandelen) kan slechts ----
geschieden ingevolge een besluit van de algemene ---
vergadering van aandeelhouders, hierna te noemen de
algemene vergadering -----
 - b. De algemene vergadering stelt tevens de koers en de
voorwaarden van de uitgifte met inachtneming van ---
deze statuten vast. Het bestuur regelt verder alles
wat op de uitvoering van het desbetreffende besluit
betrekking heeft; de uitgifte geschiedt door het ---
bestuur. -----
 - c. Het bepaalde in artikel 96 Boek 2 Burgerlijk Wetboek
dient in acht te worden genomen. -----
 - d. De koers mag niet beneden pari zijn. -----
 - e. Alle aandelen worden slechts volgestort uitgegeven.
3. Bij uitgifte van aandelen heeft iedere aandeelhouder, be- --
houdens het in de wet bepaalde, voorkeursrecht ter verwer- --
ving daarvan naar evenredigheid van het gezamenlijk bedrag -
van zijn aandelen van de betreffende soort. -----
Indien een aandeelhouder geen gebruik maakt van het in de --
vorige zin bedoelde voorkeursrecht, kunnen de aandelen ----
waarop dat voorkeursrecht betrekking heeft vrijelijk aan ---
derden worden aangeboden, met dien verstande dat aandelen --
niet zullen worden uitgegeven tegen een uitgifte prijs lager
dan waarvoor de aandelen aan de aandeelhouder zijn -----
aangeboden. -----
Het recht van voorkeur is niet overdraagbaar. -----
Het voorkeursrecht kan, telkens voor een enkele uitgifte, --



worden beperkt of uitgesloten, doch slechts bij besluit van de algemene vergadering van aandeelhouders. -----

Ingeval op aandelen een vruchtgebruik rust moet de waarde -- van het recht om een aandeel te verkrijgen worden vergoed -- aan de vruchtgebruiker voorzover deze krachtens zijn recht - van vruchtgebruik daarop recht heeft. -----

Het bepaalde in artikel 96 a leden 4, 5, 6 en 7 Boek 2 ----- Burgerlijk Wetboek dient in acht te worden genomen. -----

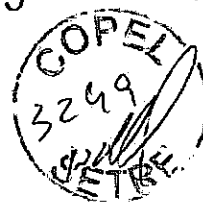
De vennootschap mag niet, met het oog op het nemen of ver- - krijgen door anderen van aandelen in haar kapitaal of van -- certificaten daarvan of aandelen in vennootschappen waarmee de vennootschap in een groep is verbonden - hierna ook aan - te duiden als: groepsmaatschappijen - of van certificaten -- daarvan, zekerheid stellen, een koersgarantie geven, zich op andere wijze sterk maken of zich hoofdelijk of anderszins -- naast of voor andere verbinden. -----

5. De vennootschap mag geen leningen verstrekken met het oog op het nemen of verkrijgen van aandelen in haar kapitaal of --- certificaten daarvan, of van aandelen in groepsmaat- ----- schappijen of certificaten daarvan. -----
6. De vennootschap kan met een aandeelhouder overeenkomen dat - de storting op de aandelen geheel of gedeeltelijk geschiedt anders dan in geld. -----
7. a. Iedere overdracht aan de vennootschap van niet volge- --- storte eigen aandelen is nietig. -----
b. De vennootschap mag met inachtneming van de wettelijke -- bepalingen voor eigen rekening en onder bezwarende titel volgestorte eigen aandelen of certificaten daarvan ----- slechts verkrijgen met machtiging van de algemene ver- -- gadering van aandeelhouders. -----
c. Op aandelen in het bezit van de vennootschap wordt door - de vennootschap geen stemrecht uitgeoefend. Op deze ----- aandelen geschiedt geen uitkering ten behoeve van de ----



0963

5



vennootschap. -----
Aandelen waarop geen stemrecht kan worden uitgeoefend ---
zullen niet worden meegeteld voor de berekening van een -
quorum of een meerderheid. -----

Artikel 4: -----

1. De aandelen luiden op naam; uitgifte van aandelen aan -----
toonder is niet toegestaan. -----
Er worden geen aandeelbewijzen uitgegeven; van de aandelen -
mogen geen certificaten aan toonder worden uitgegeven. ----
2. De aandelen zijn doorlopend genummerd van 1 af, voorafgegaan
door de letter aanduidende de soort waartoe zij behoren. --
3. De aandelen zijn onsplitsbaar. -----
Indien tot een aandeel meer personen tezamen gerechtigd ----
zijn, kunnen dezen zich in de vennootschap slechts door één
persoon doen vertegenwoordigen. De desbetreffende volmacht -
moet schriftelijk worden verleend en wordt in het -----
aandeelhoudersregister aangetekend. -----

Register van aandeelhouders: -----

Artikel 5: -----

1. Het bestuur van de vennootschap houdt een register ten ---
kantore van de vennootschap, waarin de namen en adressen -
van alle houders van aandelen zijn opgenomen, met vermelding van het aantal aandelen door elk der aandeelhouders -
gehouden en het op elk aandeel gestorte bedrag. -----
2. In het register worden tevens opgenomen de namen en adres-
sen van hen, die blijkens mededeling aan de vennootschap -
een recht van vruchtgebruik of een pandrecht op de aandelen hebben, met vermelding of hun het stemrecht of de ----
rechten van een certificaathouder toekomen en van het aantal aandelen onderhevig aan het recht van vruchtgebruik --
casu quo pandrecht ten behoeve van elk van die personen.
3. Iedere houder, vruchtgebruiker en pandhouder van aandelen
is verplicht ervoor te zorgen dat zijn adres bij de ven- -



0964



- nootschap bekend is. -----
4. Het register wordt regelmatig bijgehouden. -----
 5. Het bestuur van de vennootschap verstrekt desgevraagd aan een houder, vruchtgebruiker of pandhouder van aandelen om niet een uittreksel uit het register met betrekking tot -- zijn recht op een aandeel. Rust op een aandeel een recht - van vruchtgebruik of pandrecht dan wordt op het uittreksel vermeld aan wie de in de leden 8 en 9 van dit artikel be- doelde rechten toekomen. -----
 6. Het bestuur legt het register ten kantore van de ----- vennootschap ter inzage van de aandeelhouders. -----
 7. Op aandelen kan vruchtgebruik worden gevestigd. Het stem- recht verbonden aan aandelen, waarop recht van vruchtge- - bruik is gevestigd, komt toe aan de aandeelhouder. ----- In afwijking van het voorgaande komt het stemrecht toe aan de vruchtgebruiker indien zulks bij het vestigen van het - vruchtgebruik is bepaald. -----
 8. Op aandelen kan pandrecht worden gevestigd. Het stemrecht verbonden aan aandelen, waarop pandrecht is gevestigd komt slechts toe aan de aandeelhouder. -----
 9. De aandeelhouder, die geen stemrecht heeft en de vruchtge- bruiker, die stemrecht heeft, hebben de rechten, die door de wet zijn toegekend aan de houders van met medewerking - van de vennootschap uitgegeven certificaten op naam van -- aandelen. -----
 10. Onder certificaathouders wordt verder in deze statuten --- verstaan de personen, die als gevolg van een op een aan- - deel gevestigd vruchtgebruik, de rechten toekomen, die de wet toekent aan houders van met medewerking van de ven- -- nootschap uitgegeven certificaten op naam van aandelen. --

Levering van aandelen: -----

Artikel 6: -----

1. Voor de levering van een aandeel is vereist een akte van -



6965

7



- levering alsmede betekening van die akte aan de vennoot- -
schap of schriftelijke erkenning der levering op grond van
overlegging van die akte aan de vennootschap. -----
2. Lid 1 is van overeenkomstige toepassing op de vestiging en
levering van het recht van vruchtgebruik en de vestiging -
van het pandrecht op één aandeel. -----
3. De leden 1 en 2 zijn van overeenkomstige toepassing op de
toedeling van aandelen op naam bij de scheiding van enige
gemeenschap aan een ander dan degene op wiens naam het ---
aandeel mocht staan, alsmede op de toewijzing van een aan-
deel als gevolg van executie. -----

Bestuur: -----

Artikel 7: -----

1. De vennootschap wordt bestuurd door een of meer directeuren onder toezicht van de raad van commissarissen. -----
Ook rechtspersonen kunnen directeur van de vennootschap --
zijn. -----
2. De directeurs zullen worden benoemd en kunnen worden geschorst en/of ontslagen door de algemene vergadering van -
aandeelhouders. -----
3. Het salaris van ieder der directeurs, alsmede de verdere voorwaarden hunner aanstelling, worden vastgesteld door de raad van commissarissen. -----
4. Indien er meer dan een directeur is, benoemt de raad van -
commissarissen een van de directeurs tot voorzitter van -
de directie. -----
5. Ingeval van ontstentenis of belet van een of meer direc- -
teuren zijn de overblijvende directeurs of is de enige --
overblijvende directeur met het bestuur van de vennoot- ---
schap belast. -----
- Ingeval van ontstentenis of belet van alle directeurs is
de raad van commissarissen voorlopig met het bestuur van -
de vennootschap belast. -----



Raad van commissarissen: -----

Artikel 8: -----

1. De vennootschap heeft een raad van commissarissen, be- ---
staande uit zeven commissarissen. -----
2. Twee commissarissen worden benoemd door de Gemeente Am- --
sterdam, die deze commissarissen ook kan schorsen of ----
ontslaan; de overige commissarissen worden benoemd door de
algemene vergadering van aandeelhouders; zij kunnen door -
de algemene vergadering van aandeelhouders worden ge- ----
schorst of ontslagen. -----
De benoeming van laatstbedoelde commissarissen geschiedt -
op bindende voordracht van de raad van commissarissen. ---
De algemene vergadering kan aan een zodanige voordracht --
steeds het bindend karakter ontnemen bij een besluit, ge-
nomen met een meerderheid van tenminste twee/derde van de
uitgebrachte stemmen, welke meerderheid meer dan de helft
van het geplaatste aandelenkapitaal vertegenwoordigt. ----
Wordt een zodanige voordracht door de raad van commissa- -
rissen niet opgemaakt binnen twee maanden na het ontstaan
van de vacature, dan is de algemene vergadering van aan- -
deelhouders vrij in haar keuze. -----
3. Tot commissaris kunnen niet worden benoemd: -----
 - a. een persoon in dienst van de vennootschap; -----
 - b. een persoon, die de leeftijd van zeventig jaar heeft
bereikt. -----
4. Een commissaris treedt uiterlijk af: -----
 - a. op de dag van de eerste algemene vergadering van ---
aandeelhouders, die gehouden wordt nadat vier jaren
na zijn benoeming zijn verlopen; de aftredende ----
commissaris is terstond herbenoembaar met -----
inachtneming van het bepaalde in deze statuten; ----
 - b. aan het einde van de jaarlijkse algemene vergadering
van aandeelhouders in het boekjaar, waarin hij de --



leeftijd van zeventig jaar bereikt. -----

5. De taak van de raad van commissarissen is, behalve hetgeen hem elders in deze statuten of door de wet is opgedragen, het geven van advies aan de directie en de algemene ----- vergadering van aandeelhouders, zo dikwijls dit aan hem -- wordt gevraagd of hij meent daartoe uit eigen beweging te moeten overgaan. Bij vervulling van zijn taak richt de --- raad van commissarissen zich naar het belang van de ----- vennootschap en de met haar verbonden onderneming. -----
 6. De raad van commissarissen kan zich bij de uitoefening van zijn taak voor rekening van de vennootschap doen bijstaan door een of meer deskundigen. -----
 7. Aan een commissaris kan een bezoldiging worden toegekend, te bepalen door de algemene vergadering van ----- aandeelhouders. -----
 8. De raad van commissarissen kan een commissaris aanstellen als gedelegeerd commissaris, die alsdan belast is met het dagelijks toezicht op de directie en met het houden van -- dagelijks contact met de directie betreffende alle zaken - van de vennootschap. De algemene vergadering van aandeel- houders kan aan de gedelegeerd commissaris als zodanig een afzonderlijke beloning toekennen. -----
 9. De raad van commissarissen is, na de betrokkene de gele- - genheid te hebben gegeven in een vergadering van de raad - te worden gehoord, bevoegd een directielid te schorsen. -- Ingeval van schorsing van een directeur wordt een algemene vergadering van aandeelhouders bijeengeroepen, te houden - binnen zes waken na de schorsing, in welke vergadering --- alsdan over het ontslag van de directeur zal worden ----- beslist. -----
- De betrokkene wordt in de gelegenheid gesteld in deze ver-
gadering te worden gehoord. -----
- Indien de betrokken directeur in deze vergadering niet zal



worden ontslagen of indien de vergadering niet binnen de -
in dit lid genoemde termijn heeft plaatsgevonden, vervalt
de schorsing. -----

10. De raad van commissarissen kiest uit zijn midden een voor-
zitter en een secretaris. De raad vergadert zo dikwijls de
voorzitter de raad bijeen roept; indien geen voorzitter in
functie is, is iedere commissaris daartoe bevoegd. Wanneer
een van de commissarissen zulks verlangt, is de voorzitter
tot bijeenroeping verplicht. -----
11. Voor het nemen van besluiten door de raad van commissa- --
rissen is de tegenwoordigheid of vertegenwoordiging in ---
vergadering van de meerderheid van de commissarissen ver-
eist; de besluiten worden genomen met volstreekte meerder-
heid van stemmen; bij staking van stemmen wordt het voor-
stel geacht te zijn verworpen. -----
12. Commissarissen mogen zich ter vergadering van de raad door
een mede-commissaris doen vertegenwoordigen; de desbetref-
fende volmacht moet schriftelijk zijn verleend. -----
13. De raad van commissarissen kan ook buiten vergadering be-
sluiten nemen; dit kan slechts geschieden nadat het desbe-
treffende voorstel aan alle commissarissen is voorgelegd -
en de meerderheid der commissarissen zich voor het voor- -
stel heeft verklaard en geen hunner zich tegen deze wijze
van besluitvorming heeft verzet. -----

Bestuursbevoegdheid: -----

Artikel 9: -----

1. De directie is belast met het besturen van de -----
vennootschap. -----
2. De directie behoeft de goedkeuring van de raad van commis-
sarissen voor besluiten strekkende tot: -----
 - a. uitgifte en verkrijging van schuldbrieven ten laste
van de vennootschap; -----
 - b. medewerking aan de uitgifte van certificaten van ---



C969

11



- aandelen in de vennootschap; -----
- c. aanvraag van notering of van intrekking der notering
van de onder a en b bedoelde stukken in de prijscou-
rant van enige beurs; -----
- d. duurzame rechtstreekse of middellijke samenwerking -
van de vennootschap met een andere vennootschap of -
rechtspersoon, alsmede verbreking van een zodanige -
samenwerking, indien deze samenwerking of verbreking
van ingrijpende betekenis is; -----
- e. rechtstreekse of middellijke deelneming door de ven-
nootschap in het kapitaal van een andere -----
vennootschap, alsmede een ingrijpende wijziging in -
de omvang van een zodanige deelneming; -----
- f. jaarlijkse investeringen, welke een bedrag van ----
vijfhonderd duizend gulden (f.500.000,--) of meer --
vereisen; -----
- g. een voorstel tot het aangaan van een juridische ----
fusie; -----
- h. aanvraag van faillissement en van surséance van ----
betaling van de vennootschap; -----
- i. aanstelling van procuratiehouders en het vaststellen
van de titel en volmacht aan elk hunner te verlenen.
- j. het verkrijgen, vervreemden en bezwaren, in gebruik
nemen of geven, onder welke titel ook, van -----
onroerende zaken en het beëindigen van zodanige ----
gebruik; -----
- k. het aangaan van geldleningen en crediet- -----
overeenkomsten, waaronder niet is begrepen het ----
gebruikmaken van een aan de vennootschap verleend --
bankcrediet; -----
- l. het stellen van persoonlijke of zakelijke zekerheid;
- m. het vestigen van filialen of bijkantoren; -----
- n. het uitoefenen van stemrecht op in het bezit der ---



C970 12



- vennootschap zijnde aandelen in andere -----
vennootschappen en -----
het bepalen van de richting waarin de stem wordt ---
uitgebracht; -----
- o. het aangaan van dadingen en het sluiten van -----
accorden of voeren van rechtsgedingen, zowel eisend ----
als verwerend, met uitzondering van die gevoerd -----
worden tot het invorderen van vorderingen op -----
handelsdebiteuren of van spoedeisende aard, welke --
rechtshandelingen echter zo spoedig mogelijk ter ---
kennis van de raad van commissarissen moeten worden
gebracht; -----
- p. het treffen van pensioenregelingen; -----
- q. een belangrijke wijziging in de organisatie van de -
onderneming. -----
3. Op het ontbreken van de goedkeuring als in de vorige leden
bedoeld, kan door of jegens derden geen beroep worden ----
gedaan. -----
4. De directie dient zich te gedragen naar de aanwijzingen --
betreffende de algemene lijnen van het te volgen finan- --
ciële, sociale en economische beleid, te geven door de ---
raad van commissarissen. -----
5. Indien de directie uit meer dan een persoon bestaat en in
de vergadering van de directie de stemmen staken, wordt de
beslissing terzake genomen door de raad van commissa- ----
rissen. -----

Vertegenwoordiging: -----

Artikel 10: -----

1. De vennootschap wordt vertegenwoordigd door het bestuur. -
Indien er twee of meer directeuren in functie zijn berust
de algemene vertegenwoordigingsbevoegdheid bij twee geza-
menlijk handelende personen, hetzij twee directeuren, ----
hetzij één directeur en één procuratiehouder, wiens be- --



0971



voegdheid de vennootschap te vertegenwoordigen niet anders is beperkt dan dat hij slechts samen met een directeur kan optreden. -----

2. Ingeval de vennootschap met een of meer directeuren een -- tegenstrijdig belang heeft, geschiedt de vertegenwoordi- - ging van de vennootschap door de raad van commissarissen. De algemene vergadering van aandeelhouders is steeds be- - voegd een of meer andere personen daartoe aan te wijzen. -
3. De vennootschap kan eveneens worden vertegenwoordigd door een of meer procuratiehouders met inachtneming van de hun daartoe verleende bevoegdheid; de desbetreffende volmacht dient schriftelijk te worden verleend en te worden inge- - schreven in het Handelsregister. -----

Accountant: -----

Artikel 11: -----

1. De vennootschap geeft een register-accountant of andere -- volgens de wet bevoegde deskundige opdracht om te onder- - zoeken of de door de directie opgestelde jaarrekening aan de bij en krachtens de wet gestelde voorschriften voldoet, of het jaarverslag, voorzover hij dat kan beoordelen, ---- overeenkomstig de bij en krachtens de wet gestelde ----- voorschriften is opgesteld en met de jaarrekening vere- -- nigbaar is, en of de ingevolge de wet vereiste aanvullende gegevens daaraan zijn toegevoegd. -----
2. Tot het verlenen van de opdracht aan de deskundige is de - algemene vergadering van aandeelhouders bevoegd; indien de algemene vergadering van aandeelhouders niet overgaat tot het verlenen van een opdracht aan een deskundige is de --- raad van commissarissen daartoe bevoegd of, zo de raad van commissarissen ingebreke blijft, de directie. -----
3. De aanwijzing van de deskundige wordt door generlei voor- dracht beperkt; de opdracht kan te allen tijde worden in- getrokken door de algemene vergadering van aandeelhouders



0972 14



- en door het orgaan dat de opdracht heeft verleend; een ---
door de directie verleende opdracht kan bovendien door de
raad van commissarissen worden ingetrokken. -----
4. De algemene vergadering van aandeelhouders hoort de des- -
kundige op diens verlangen omtrent de intrekking van een -
hem verleende opdracht of omtrent het hem kenbaar gemaakte
voornemen daartoe. -----

Boekjaar, jaarrekening en jaarverslag: -----

Artikel 12: -----

1. Het boekjaar van de vennootschap loopt van een juli tot en
met dertig juni van elk jaar. -----
2. Jaarlijks binnen vijf maanden na afloop van het boekjaar -
der vennootschap, behoudens verlenging van deze termijn --
met ten hoogste zes maanden door de algemene vergadering -
op grond van bijzondere omstandigheden, wordt door de di-
rectie een jaarrekening opgemaakt en aan de algemene ver-
gadering van aandeelhouders overgelegd. Binnen deze ter- -
mijn legt de directie ook het jaarverslag over. -----
3. De jaarrekening wordt ondertekend door de directeuren en -
door de commissarissen; ontbreekt de ondertekening van een
of meer hunner, dan wordt daarvan onder opgave van de ----
reden melding gemaakt. -----
4. De jaarrekening en het jaarverslag liggen voorts, evenals
de krachtens artikel 392 lid 1 Boek 2 van het Burgerlijk -
Wetboek toe te voegen gegevens, ten kantore van de ven- --
nootschap, vanaf de datum van de oproep tot de jaarlijkse
algemene vergadering van aandeelhouders tot aan het eind -
van die vergadering ter inzage voor de aandeelhouders en -
certificaathouders. Zij kunnen desverlangd kosteloos een -
afschrift van bedoelde stukken verkrijgen . -----
5. Tenzij een uitdrukkelijk voorbehoud is gemaakt, strekt de
uiteindelijke vaststelling van de jaarrekening door de ---
algemene vergadering van aandeelhouders de directie tot --



décharge terzake van het gevoerde bestuur en de raad van commissarissen voor het gehouden toezicht gedurende het boekjaar waarop bedoelde stukken betrekking hebben, met inachtneming van de artikelen 138, 139, 149 en 150 van Boek 2 van het Burgerlijk Wetboek. -----

Winstbestemming: -----

Artikel 13: -----

1. Van de uit de vastgestelde jaarrekening blijkende winst kan door de algemene vergadering van aandeelhouders op voorstel van de directie en na goedkeuring van dit voorstel door de raad van commissarissen, eerst een bedrag worden bestemd tot het vormen of versterken van reserves. Het overblijvende bedrag van de winst staat ter beschikking van de algemene vergadering van aandeelhouders. -----
2. De vennootschap kan aan de aandeelhouders en eventuele andere gerechtigden op de voor uitkering vatbare winst slechts uitkeringen doen voor zover haar eigen vermogen groter is dan het bedrag van het gestorte en opgevraagde deel van het kapitaal vermeerderd met de reserves die krachtens de wet of de statuten moeten worden aangehouden. -----
3. Op voorstel van de directie en na goedkeuring van dit voorstel door de raad van commissarissen, kan de algemene vergadering van aandeelhouders besluiten, dat uitkeringen aan aandeelhouders geheel of gedeeltelijk door uitreiking van aandelen in het kapitaal der vennootschap zullen geschieden. -----
4. Voor zover mogelijk en rechtens geoorloofd, kan de directie onder goedkeuring van de raad van commissarissen een of meer interim-dividenden uitkeren op rekening van het te verwachten dividend. -----

Algemene vergadering van aandeelhouders: -----

Artikel 14: -----

1. De algemene vergaderingen van aandeelhouders worden opge-



- roepen door de directie, of door de raad van commissarissen, die daartoe gelijkkelijk bevoegd zijn. -----
2. Jaarlijks wordt uiterlijk binnen zes maanden na afloop van het boekjaar een algemene vergadering van aandeelhouders (de "jaarvergadering") gehouden. De agenda van die vergadering vermeldt onder andere de volgende punten: ----
- a. verslag van de directie; -----
- b. vaststelling van de jaarrekening. -----
3. Andere algemene vergaderingen van aandeelhouders worden gehouden, zo dikwijls de directie of de raad van commissarissen die nodig oordeelt. Zij kunnen tevens worden gehouden, wanneer één of meer aandeelhouders en/of certificathouders, gezamenlijk tenminste een/tiende van het geplaatste kapitaal vertegenwoordigende, daartoe schriftelijk en onder nauwkeurige opgave van de te behandelen onderwerpen en aan de directie en aan de raad van commissarissen het verzoek hebben gericht. -----
- Wanneer noch de directie noch de raad van commissarissen, daartoe in dit geval steeds gelijkkelijk bevoegd, aan dat verzoek gevolg geven, zodanig dat de vergadering binnen zes weken gehouden kan worden, kan de verzoeker of kunnen de verzoekers door de president van de arrondissementsrechtbank te Amsterdam overeenkomstig de wettelijke bepalingen worden gemachtigd zelf de oproeping te doen. -----

Artikel 15: -----

1. Tot de algemene vergadering van aandeelhouders worden de aandeelhouders en certificathouders, met opgave van tijd en plaats, minstens een en twintig (21) dagen tevoren opgeroepen door middel van oproepingen, geplaatst in een landelijk verspreid dagblad, dan wel, ter keuze van de directie, per brief gericht aan de adressen van de aandeelhouders als vermeld in het register van aandeelhouders. --
- Bij de oproeping worden de te behandelen onderwerpen ver-



meld of wordt medegedeeld, dat de aandeelhouders en certificaathouders er ten kantore van de vennootschap kennis van kunnen nemen, en dat copieën daarvan gratis verkrijgbaar zijn. -----

Over andere onderwerpen dan bij de oproeping vermeld kan de algemene vergadering van aandeelhouders geen besluiten nemen, onverminderd het bepaalde in artikel 18 lid 4. ---

2. Mededelingen welke krachtens de wet of de statuten aan de algemene vergadering van aandeelhouders moeten worden gericht, kunnen geschieden door opneming in de oproeping of in het stuk dat ter kennisneming ten kantore van de vennootschap is neergelegd, mits de oproeping daarvan melding maakt. -----

Artikel 16: -----

1. De algemene vergaderingen van aandeelhouders worden gehouden in de gemeente Amsterdam of in de gemeente Ouder-Amstel. -----

Algemene vergaderingen van aandeelhouders kunnen voorts in elke andere gemeente in Nederland worden gehouden doch geldige besluiten kunnen in een dergelijke vergadering slechts worden genomen indien het gehele geplaatste kapitaal van de vennootschap in die vergadering vertegenwoordigd is. -----

2. Alle aandeelhouders en certificaathouders zijn gerechtigd, in persoon of bij schriftelijk gevolmachtigde, de algemene vergadering van aandeelhouders bij te wonen en deel te nemen aan de beraadslagingen. -----
3. Elk aandeel geeft aan de houder het recht tot het uitbrengen van zoveel stemmen als het bedrag van de nominale waarde een veelvoud van vijfhonderd gulden (f. 500,--) omvat. -----

Artikel 17: -----

1. De algemene vergaderingen van aandeelhouders worden ge- --



houden onder voorzitterschap van de voorzitter van de raad van commissarissen of, bij diens ontstentenis, van één der commissarissen, door de raad daartoe aan te wijzen, of van een door de raad aangewezen derde. -----

2. Van het verhandelde in de algemene vergaderingen van aandeelhouders worden notulen gehouden, die door de voorzitter en een daartoe door de vergadering aangewezen aandeelhouder worden vastgesteld en getekend. -----
3. Voor het geval van het verhandelde een notarieel proces-verbaal wordt opgemaakt, is de ondertekening daarvan door de notaris voldoende. -----

Artikel 18: -----

1. Alle besluiten van de algemene vergadering van aandeelhouders worden genomen met een volstrekte meerderheid van stemmen, voorzover de wet of de statuten niet een grotere meerderheid voorschrijven. -----
2. Aandeelhouders en certificaaathouders kunnen zich in een algemene vergadering van aandeelhouders bij schriftelijke volmacht doen vertegenwoordigen. -----
3. Blanco stemmen en ongeldige stemmen worden geacht niet te zijn uitgebracht. -----
4. Door de algemene vergadering van aandeelhouders kunnen ook besluiten worden genomen indien geen oproeping conform deze statuten plaats vond, of het betreffende punt niet bij de oproeping werd vermeld, mits het gehele geplaatste kapitaal ter vergadering is vertegenwoordigd en het besluit met algemene stemmen wordt genomen. Deze wijze van vergaderen is niet mogelijk indien er certificaaathouders zijn. -----
5. Besluiten kunnen ook buiten vergadering worden genomen, mits dit geschiedt door alle aandeelhouders en mits het besluit met algemene stemmen wordt genomen. -----
Deze wijze van besluitvorming is niet mogelijk indien er -



0977

19



certificaathouders zijn. Van het besluit moet uit -----
geschrift(en) dan wel uit telex of telefaxbericht(en) ----
blijken. -----

Statutenwijziging, ontbinding en liquidatie: -----

Artikel 19: -----

1. Besluiten tot wijziging van deze statuten, alsmede tot ---
ontbinding van de vennootschap kunnen slechts op voorstel
van de directie na goedkeuring daarvan door de raad van --
commissarissen, genomen worden door een algemene vergade-
ring van aandeelhouders. -----
2. In de oproeping van een algemene vergadering van aandeel-
houders, waarin een voorstel tot statutenwijziging of tot
ontbinding van de vennootschap aan de orde wordt gesteld,
zal hiervan melding worden gemaakt, terwijl een afschrift
van dat voorstel - waarin, bij een voorgestelde statuten-
wijziging dit woordelijk is opgenomen - van de dag van op-
roeping tot de algemene vergadering van aandeelhouders tot
de afloop daarvan ten kantore van de vennootschap voor de
aandeelhouders en certificaathouders ter inzage zal liggen
en kosteloos verkrijgbaar zal zijn. -----

Artikel 20: -----

1. In geval van ontbinding zal liquidatie van de zaken ge- --
schied door de directie, onder toezicht van de raad van
commissarissen. -----
2. Bij de liquidatie zullen uit de baten allereerst de schul-
den en de kosten van liquidatie worden voldaan. Het daarna
resterende zal worden verdeeld onder de aandeelhouders ---
naar evenredigheid van de op hun aandelen vermelde bedra-
gen. -----
3. De bepalingen van deze statuten blijven, voorzoveel moge-
lijk, ook tijdens de liquidatie van kracht. -----

Artikel 21: -----

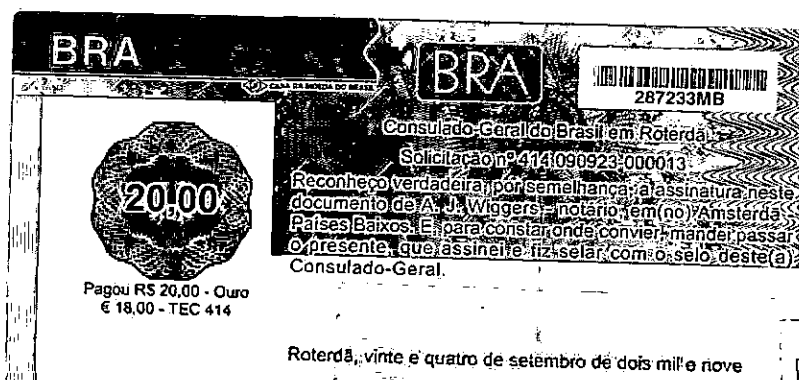
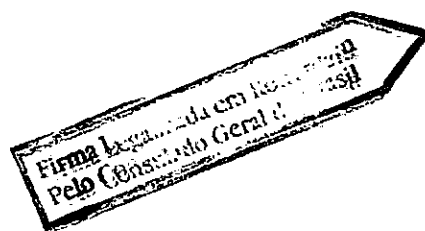
1. Voor de duur van vijf jaar te rekenen vanaf de datum van -



deze akte is de raad van commissarissen, met inachtneming van het bepaalde in artikel 3, in het bijzonder de leden 2, 4 en 5, bevoegd: -----

- a. tot uitgifte van niet geplaatste aandelen, waaronder tevens begrepen de niet geplaatste aandelen na ----- verhoging van het maatschappelijk kapitaal; -----
- b. tot beperking of uitsluiting van het voorkeursrecht;
- c. tot het verlenen van rechten tot het nemen van ----- aandelen. -----

UITGEGEVEN VOOR DOORLOPENDE TEKST



Roterdã, vinte e quatro de setembro de dois mil e nove

Duval V. Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

Cônsul-Adjunto

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 84.451/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.





0979



Seen by me, Alexander Joannes Wiggers, civil law notary, officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature placed on the attached document of:

Mr **Hendrik Johan Markerink**, born in Aalten, the Netherlands, on the 16th day of March 1955, holder of a Dutch passport with number NP9045KH3,

who signed the attached document in his capacity of sole managing director of the private company ("*naamloze vennootschap*");

Stadion Amsterdam N.V., established in Amsterdam, the Netherlands, holding offices at Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuidoost, the Netherlands, registered with the Trade Register under file number 33234702 and as such is solely authorized to represent Stadion Amsterdam N.V. within the limits of the objects of this company and within the limits of Dutch law.

The aforementioned statements concerning the company involved and the representation are based on the information from the Trade Register of the Chambers of Commerce, obtained through an on-line investigation dated the 3rd day of September 2009, and a confirmation by telephone today, by an employee of the Chambers of Commerce.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents of the attached document.

Signed in Amsterdam, the Netherlands, on the 3rd day of September 2009.





**Procuração Nomeando Representante
Legal no Brasil**

SUBJECT
Procuração Nomeando
Representante Legal no Brasil

REFERENCE
SvS-09.007

TELEPHONE
+31 (0) 20 311 13 09

AMSTERDAM
2 setembro 2009

Pelo presente instrumento, Stadion Amsterdam NV ("Outorgante"), nomeia e constitui seu bastante procurador João Gilberto Vaz, qual, Empresário, RG. 13207938 - SSP/SP; CPF 122.954.088-14, com residência em SHIS QL 24 Conjunto 7 Casa 15 Lago Sul Brasília DF, para representar a Outorgante junto à SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Bahia ("Órgão Licitante") no tocante à Concorrência Internacional para celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, objeto do Edital de Licitação nº 101/2009 (Edital de PPP), ao qual confere amplos e específicos poderes para agir na qualidade de representante legal da Outorgante, inclusive com poderes para participar de todos os atos previstos no Edital de PPP, sobretudo no que toca à participação em todos os atos do certame licitatório, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente em nome da ArenA do Brasil Ltda. Independentemente do motivo ensejador, em caso de revogação do presente instrumento, que tem prazo indeterminado, a Stadion Amsterdam NV se compromete a apontar novo representante, com os mesmos poderes ora conferidos, em, no máximo 5 (cinco) dias contados da respectiva revogação.

Stadion Amsterdam N.V.

Henk J. Markerink
CEO



**Procuração Nomeando Representante
Legal no Brasil**

STADION AMSTERDAM C.V.
P.O. BOX 22981
1100 DL AMSTERDAM
THE NETHERLANDS
T +31 (0)20 311 13 33
F +31 (0)20 311 13 80
INFO@AMSTERDAMARENA.NL
WWW.AMSTERDAMARENA.NL

SUBJECT
Procuração Nomeando
Representante Legal no Brasil

REFERENCE
RK-09.310

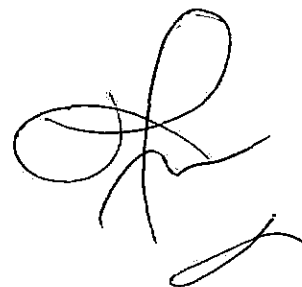
TELEPHONE
+31 (0) 20 311 13 09

AMSTERDAM
11 novembro 2009

Pelo presente instrumento, Stadion Amsterdam N.V. ("Outorgante"), nomeia e constitui seu bastante procurador Hendrik Johan Markerink, CEO Stadion Amsterdam N.V., número de identificação fiscal 040946150, com residência em Clausholm 49, 2133 BW, Hoofddorp, Holanda, para representar a Outorgante junto à SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Bahia ("Órgão Licitante") no tocante à Concorrência Internacional para celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, objeto do Edital de Licitação nº 011/2009 ("Edital de PPP"), ao qual confere amplos poderes para agir na qualidade de representante legal da Outorgante, inclusive com poderes para emitir declarações e certidões em nome da Stadim Amsterdam N.V., assinar quaisquer instrumentos contratuais necessários à sua regular participação em todos os atos previstos no Edital de PPP, sobretudo no que toca à participação em todos os atos do certame licitatório, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente em nome da Stadion Amsterdam N.V.. Independentemente do motivo ensejador, em caso de revogação do presente instrumento, que tem prazo indeterminado, a Stadion Amsterdam N.V. se compromete a apontar novo representante, com os mesmos poderes ora conferidos, em, no máximo 5 (cinco) dias contados da respectiva revogação.

Stadion Amsterdam N.V.

Hendrik J. Markerink
CEO





0983



Seen by me, Johan Hendrik Bennebroek Gravenhorst, candidate civil law notary, as a substitute of Alexander Joannes Wiggers, civil law notary, officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature placed on the attached document of:

Mr Hendrik Johan Markerink, born in Aalten, the Netherlands, on the 16th day of March 1955, holder of a Dutch passport with number NP9045KH3,

who signed the attached document in his capacity of sole managing director of the limited liability company ("*naamloze vennootschap*");

Stadion Amsterdam N.V., established in Amsterdam, the Netherlands, holding offices at Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuidooost, the Netherlands, registered with the Trade Register under file number 33234702 and as such is solely authorized to represent Stadion Amsterdam N.V. within the limits of the objects of this company and within the limits of Dutch law.

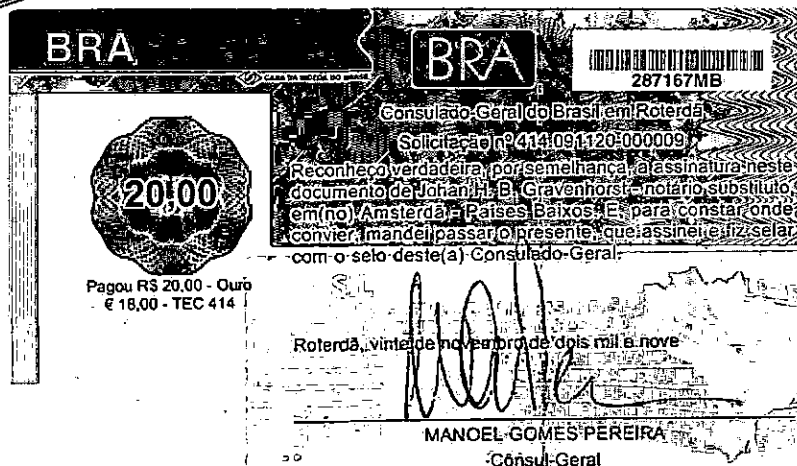
The aforementioned statements concerning the company involved and the representation are based on the information from the Trade Register of the Chambers of Commerce, obtained through an on-line investigation dated the 20th day of November 2009, and a confirmation by telephone today, by an employee of the Chambers of Commerce.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents of the attached document.

Signed in Amsterdam, the Netherlands, on the 20th day of November 2009.



Firma Legalizada em Rotterdam
Pelo Consulado Geral do Brasil



Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Kamer van Koophandel Amsterdam
De Ruyterkade 5
Postbus 2852 1000 CW Amsterdam
T 020 531 4000 F 020 531 4799
www.kvk.nl



Stadion Amsterdam N.V.
t.a.v. de heer M. Castro
Postbus 22981
1100 DL AMSTERDAM ZUIDOOST

referentie
KvK03/236545
onderwerp

dossiernummer
33234702
uw referentie

datum
28 augustus 2009
doorkiesnummer
4334

VERKLARING

De Kamer van Koophandel Amsterdam verklaart hierbij dat **Stadion Amsterdam N.V.**, gevestigd te **Amsterdam Zuidoost** in het handelsregister staat ingeschreven onder dossiernummer **33234702**.

Tot het moment van afgifte van deze verklaring blijkt **niet** uit de inschrijving dat er sprake is van een faillissement of surséance van betaling.

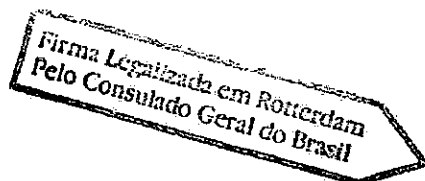
Kamer van Koophandel Amsterdam,


mw. E. de Ruyter
Handelsregister

Gedien voor legalisatie van de handtekening
van: E. de Ruyter

Buitenlandse
Zaken

6592
De minister van
Buitenlandse Zaken
voor deze,



Den Haag,

25-SEP-09 0039 DRS. R.T.G. BOS

BRA

BRA

287374MB

Consulado-Geral do Brasil em Roterdã

Solicitação nº 414/090929-000014

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de R. M. G. Bos, funcionário M. R. E. em (no) Malta - Países Baixos, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.:

20,00

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 18,00 - TEC 414

Roterdã, vinte e nove de setembro de dois mil e nove.

Duval V. Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

Consul-Adjunto

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

SELO CONSULAR



REAIS-OURO



0985

BEËDIGDE VERTALING

Ik, ondergetekende, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.Tr., vertaalster Portugees, beëdigd door de Arrondissementsrechtbank van Haarlem/NL*, lid van het Genootschap van Tolken en Vertalers, ingeschreven in het wettelijke register krachtens de Wet Beëdigde Tolken en Vertalers onder nummer 711, verklaar dat de hiernavolgende tekst een volledige en waarheidsgetrouwe vertaling is van het bijgevoegde document. Woorden tussen rechte teksthaken werden toegevoegd ter verduidelijking van de vertaling.

Ten bewijze waarvan ik hierbij mijn handtekening zet, op 28 september 2009, te Smilde, Nederland.

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Eu, abaixo assinada, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.Tr., tradutora juramentada pelo Tribunal de Haarlem/NL*, associada à Associação de Tradutores e Intérpretes Holandesa (NGTV), inscrita no registo de tradutores e intérpretes oficiais de acordo com a lei holandesa "Wet Beëdigde Tolken en Vertalers" sob número 711, declaro por minha honra que o documento em anexo é uma tradução completa, fiel e conforme, efectuada por mim do documento em anexo. O texto entre colchetes foi aditado para melhor compreensão da tradução.

Declarado e assinado em Smilde, Países Baixos, a 28 de setembro de 2009.



Het eigenmachtig aanbrengen van wijzigingen of aanvullingen in de brontekst of in de vertaling is niet toegestaan en maakt deze documenten ongeldig. Het vervalsen en het gebruik maken van vervalste documenten is strafbaar.

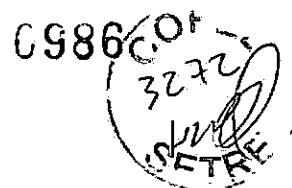
É proibido fazer alterações ou adições ao texto original e à tradução; tais modificações tornam os documentos inválidos. A falsificação de documentos ou a utilização de documentos falsificados é sujeita a punição.

* Handtekening neergelegd bij alle arrondissementsrechtbanken in Nederland / Assinatura depositada em todos os tribunais dos Países Baixos



Câmara de Comércio de Amsterdã

[contatos]



Stadion Amsterdam N.V.
a/c Sr. M. Castro
Postbus 22981
1100 SL AMSTERDAM ZUIDOOST

referência

KvK03/236545

assunto

dossiê n.º

33234702

sua referência

data

28 de agosto de 2009

fone direto

4334

DECLARAÇÃO

A Câmara de Comércio de Amsterdã declara pela presente que a **Stadion Amsterdam N.V.**, com sede em **Amsterdam Zuidoost** se encontra registrada no registro comercial sob número de dossiê: **33234702**.

Até ao momento da prestação da presente declaração não consta do registro que a sociedade se encontre em estado de falência ou que tenha sido sujeita a uma suspensão temporária de pagamentos.

Câmara de Comércio de Amsterdã,
[assinatura ilegível]
Sra. E. de Ruyter
Registro Comercial

[carimbo do Ministério de Relações Exteriores:
Visto para a legalização da assinatura de E. de Ruyter
Haia, 25 de setembro de 2009.
Pelo Ministro de Relações Exteriores,
assinatura ilegível
25-SET-09 0038 DRS. R.T.G. BOS]

[contatos e dados referentes ao Registro Comercial, assim como os dados bancários]

BRA

BRA

287395MB



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 18,00 - TEC 414

Consulado-Geral do Brasil em Roterda

Solicitação nº 414/090929-000013

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Sandra C. Macorano Florindo, tradutora juramentada, em (no) Smilde, Países Baixos. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Roterda, vinte e nove de setembro de dois mil e nove

Duval V. Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

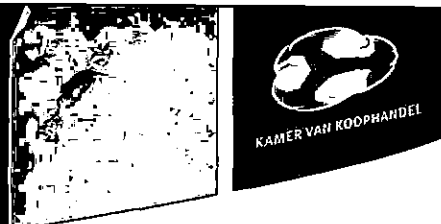
Cônsul-Adjunto

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

SELO CONSULAR



REAIS-OURO



Dossiernummer: 33234702

Blad 00001

Uittreksel uit het handelsregister van de Kamers van Koophandel
Deze inschrijving valt onder het beheer van de Kamer van Koophandel voor
Amsterdam

Rechtspersoon:

Rechtsvorm	:Naamloze vennootschap
Naam	:Stadion Amsterdam N.V.
Statutaire zetel	:Amsterdam
Eerste inschrijving in het handelsregister	:04-09-1992
Akte van oprichting	:17-07-1992
Akte laatste statuten- wijziging	:01-12-1998
Maatschappelijk kapitaal	:EUR 90.756.043,22
Geplaatst kapitaal	:EUR 68.888.374,60
Gestort kapitaal	:EUR 68.888.374,60
Er zijn verschillende soor- ten aandelen	:Raadpleeg het handelsregisterdossier

Onderneming:

Handelsna(a)m(en)	:Stadion Amsterdam N.V.
Adres	:Arena Boulevard 1, 1101AX Amsterdam Zuidoost ..
Correspondentieadres	:Postbus 22981, 1100DL Amsterdam Zuidoost
Telefoonnummer	:020-6912906
Datum vestiging	:01-12-1991
De rechtspersoon drijft de onderneming sinds:	17-07-1992
Bedrijfsomschrijving	:Het verkrijgen, ontwikkelen, bezwaren,
	huren en verhuren, vervreemden van
	onroerende goederen, holdingmaatschappij
Werkzame personen	:0

Enig aandeelhouder:

Naam	:Stichting Administratiekantoor Stadion
	Amsterdam
Adres	:Arena Boulevard 1, 1101AX Amsterdam Zuidoost ..
Inschrijving handelsregister onder dossiernummer	:41210046
Enig aandeelhouder sedert	:17-07-1992

Bestuurder(s):

28-08-2009

Blad 00002 volgt.



Dossiernummer: 33234702

Blad 00002

Naam	:Markerink, Hendrik Johan
Geboortedatum en -plaats	:16-03-1955, Aalten
Infunctietreding	:01-11-1995
Titel	:Directeur
Bevoegdheid	:Alleen/zelfstandig bevoegd
Aanvang (huidige) vertegenwoordigingsbevoegdheid	:01-07-2000

Commissaris(sen):

Naam	:Rutgers, Henk Jérôme
Geboortedatum en -plaats	:14-04-1950, 's-Gravenhage
Infunctietreding	:01-09-1994
Titel	:Voorzitter

Naam	:Sanders, Martijn
Geboortedatum en -plaats	:10-03-1945, Schiedam
Infunctietreding	:28-05-1999

Naam	:Luijten, Paulus Johannes Henricus Maria
Geboortedatum en -plaats	:28-04-1954, Goirle
Infunctietreding	:19-09-2000

Naam	:Zwarts, Hans
Geboortedatum en -plaats	:02-09-1940, Amsterdam
Infunctietreding	:10-06-2008

Naam	:Krant, Joseph
Geboortedatum en -plaats	:30-03-1948, Bussum
Infunctietreding	:31-07-2008

Naam	:Coronel, Maurice Uriel
Geboortedatum en -plaats	:24-12-1946, Amsterdam
Infunctietreding	:31-07-2008

Alleen geldig indien door de kamer voorzien van een ondertekening.



Dossiernummer: 33234702

Blad 00003

Gezien voor legalisatie van de handtekening

van: P. Snijders

Buitenlandse
Zaken

6592

De minister van
Buitenlandse Zaken
voor deze,

Firma Legalizada em Rotterdam
Pelo Consulado Geral do Brasil

Den Haag,

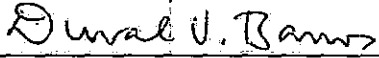
25-SEP-09 0038 DRS. R.T.G. BOS

Amsterdam, 28-08-2009

Uittreksel is vervaardigd om 12.02 uur

Voor uittreksel

N. Snijders
plv. Algemeen Directeur

BRA		BRA		287373MB
		Consulado-Geral do Brasil em Roterdã		
Pagou R\$ 20,00 - Ouro € 18,00 - TEC 414		Solicitação nº 414/090929-000014		
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de R. G. Barros - funcionário - M. R. E. em (no) <u>Países Baixos</u> , para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinarei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.				
Roterdã, vinte e nove de setembro de dois mil e nove				
				
DUVAL DE VASCONCELOS BARROS				
Cônsul-Adjunto				
Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.				





0990

**BEËDIGDE VERTALING**

Ik, ondergetekende, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.tr., vertaalster Portugees, beëdigd door de Arrondissementsrechtbank van Haarlem/NL*, lid van het Genootschap van Tolken en Vertalers, ingeschreven in het wettelijke register krachtens de Wet Beëdigde Tolken en Vertalers onder nummer 711, verklaar dat de hiernavolgende tekst een volledige en waarheidsgetrouwe vertaling is van het bijgevoegde document. Woorden tussen rechte teksthaken werden toegevoegd ter verduidelijking van de vertaling.

Ten bewijze waarvan ik hierbij mijn handtekening zet, op 28 september 2009, te Smilde, Nederland.

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Eu, abaixo assinada, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.Tr., tradutora juramentada pelo Tribunal de Haarlem/NL*, associada à Associação de Tradutores e Intérpretes Holandesa (NGTV), inscrita no registo de tradutores e intérpretes oficiais de acordo com a lei holandesa "Wet Beëdigde Tolken en Vertalers" sob número 711, declaro por minha honra que o documento em anexo é uma tradução completa, fiel e conforme, efectuada por mim do documento em anexo. O texto entre colchetes foi aditado para melhor compreensão da tradução.

Declarado e assinado em Smilde, Países Baixos, a 28 de setembro de 2009.



Het eigenmachtig aanbrengen van wijzigingen of aanvullingen in de brontekst of in de vertaling is niet toegestaan en maakt deze documenten ongeldig. Het vervalsen en het gebruik maken van vervalste documenten is strafbaar.

É proibido fazer alterações ou adições ao texto original e à tradução; tais modificações tornam os documentos inválidos. A falsificação de documentos ou a utilização de documentos falsificados é sujeita a punição.

* Handtekening neergelegd bij alle arrondissementsrechtbanken in Nederland / Assinatura depositada em todos os tribunais dos Países Baixos



CÂMARA DE COMÉRCIO

0991



Número de arquivo: 33234702

Folha 00001

Certidão da Registro Comercial das Câmaras de Comércio.

Este registro encontra-se incluído na administração do Registro de Amsterdã [Países Baixos].

Pessoa jurídica:

Forma jurídica	: Sociedade Anônima [Naamloze Vennootschap = N.V.]...
Nome	: Stadion Amsterdam N.V.
Sede estatutária	: Amsterdã
Primeira matrícula no registro comercial	: 04-09-1992
Ato constitutivo	: 17-07-1992
Escritura da última alteração dos estatutos	: 01-12-1998
Capital social	: EUR 90.756.043,22
Capital subscrito	: EUR 68.888.374,60
Capital realizado	: EUR 68.888.374,60
Existem vários tipos de ações	: Consulte o dossiê do registro comercial

Dados da empresa:

Nome(s) comercial(is)	: Stadion Amsterdam N.V.
Endereço	: Arena Boulevard 1, 1101AX Amsterdam Zuidoost
Endereço de correspondência	: Postbus 22981, 1100DL Amsterdam Zuidoost
Número de telefone	: +31-20-6912906
Data de estabelecimento	: 01-12-1991
Esta pessoa jurídica gere a empresa desde:	: 17-07-1992
Descrição da empresa	: A aquisição, o desenvolvimento, o aluguer e arrendamento, a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, companhia holding
Pessoas ativas	: 0

Acionista único:

Nome	: Stichting Administratiekantoor Stadion Amsterdam
Endereço	: Arena Boulevard 1, 1101AX Amsterdam Zuidoost
Matriculada no registro comercial sob número	: 41210046
Único acionista desde	: 17-07-1992

Gerente(s):

28-08-2009

Segue folha 00002.



CÂMARA DE COMÉRCIO

0992



Número de arquivo: 33234702

Folha 00002

Nome	: Markerink, Hendrik Johan
Data e local de nascimento	: 16-03-1955, Aalten [Países Baixos]
Em função desde	: 01-11-1995
Título	: Diretor
Competência	: Competência individual/independente
Início dos (atuais) poderes de representação	: 01-07-2000

Membro(s) do conselho fiscal:

Nome	: Rutgers, Henk Jérôme
Data e local de nascimento	: 14-04-1950, Haia [Países Baixos]
Em função desde	: 01-09-1994
Título	: Presidente [do Conselho Fiscal]

Nome	: Sanders, Martijn
Data e local de nascimento	: 10-03-1945, Schiedam [Países Baixos]
Em função desde	: 28-05-1999

Nome	: Luijten, Paulus Johannes Henricus Maria
Data e local de nascimento	: 28-04-1954, Goirle [Países Baixos]
Em função desde	: 19-09-2000

Nome	: Zwarts, Hans
Data e local de nascimento	: 02-09-1940, Amsterdã
Em função desde	: 10-06-2008

Nome	: Krant, Joseph
Data e local de nascimento	: 30-03-1948, Bussum [Países Baixos]
Em função desde	: 31-07-2008

Nome	: Coronel, Maurice Uriel
Data e local de nascimento	: 24-12-1946, Amsterdã
Em função desde	: 31-07-2008

Esta certidão é apenas válida se provida de uma assinatura da Câmara de Comércio

28-08-2009

Segue folha 00003.



CÂMARA DE COMÉRCIO



Número de arquivo: 33234702

Folha 00003

[carimbo do Ministério de Relações Exteriores:
Visto para a legalização da assinatura de P. Snijders
Haia, 25 de setembro de 2009.
Pelo Ministro de Relações Exteriores,
assinatura ilegível
25-SET-09 0038 DRS. R.T.G. BOS]

Amsterdã, 28-08-2009
Certidão emitida às 12.02 horas

Esta certidão confere com o registro

[assinatura ilegível]

N. Snijders
Substituto do Diretor Geral

BRA

BRA

287384MB



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
E 18,00 - TEC 414

Consulado-Geral do Brasil em Roterda

Solicitação nº 414/090929-000013

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Sandra C. Macorano Florindo, tradutora juramentada, em (no) Smilde, Países Baixos, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Roterda, vinte e nove de setembro de dois mil e nove

Duval V. Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

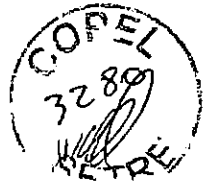
Cônsul-Adjunto

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

SELO CONSULAR



REAIS-OURO



Seen by me, Alexander Joannes Wiggers, civil law notary, officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature placed on the attached document of:

Mr Hendrik Johan Markerink, born in Aalten, the Netherlands, on the 16th day of March 1955, holder of a Dutch passport with number NP9045KH3,

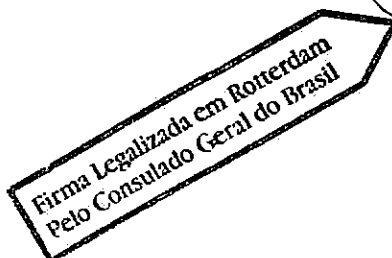
who signed the attached document in his capacity of sole managing director of the private company ("*naamloze vennootschap*"):

Stadion Amsterdam N.V., established in Amsterdam, the Netherlands, holding offices at Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuidoost, the Netherlands, registered with the Trade Register under file number 33234702 and as such is solely authorized to represent Stadion Amsterdam N.V. within the limits of the objects of this company and within the limits of Dutch law.

The aforementioned statements concerning the company involved and the representation are based on the information from the Trade Register of the Chambers of Commerce, obtained through an on-line investigation dated the 3rd day of September 2009, and a confirmation by telephone today, by an employee of the Chambers of Commerce.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents of the attached document.

Signed in Amsterdam, the Netherlands, on the 3rd day of September 2009.



BRA

BRA

017524MB

Consulado-Geral do Brasil em Roterda

Solicitação nº 414.090904-000001



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 18,00 - TEC 414

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, neste documento de A. J. Wiggers, - notário, em (no) Amsterda, Países Baixos. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinarei e fiz selar com o selo desta a) Consulado-Geral.

SIL

Roterda, quatro de setembro de dois mil e nove

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

Consul-Adjunto

SELO CONSULAR



REAIS - OURO

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 84.451/60.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.



**Declaração de Veracidade e Licitude
de Todos os Documentos**

SUBJECT
Declaração de Veracidade e
Licitude de Todos os Documentos

REFERENCE
SvS-09.011

TELEPHONE
+31 (0) 20 311 13 09

AMSTERDAM
2 setembro 2009

Stadion Amsterdam N.V., ("Stadion"), por seu representante legal Sr. João Gilberto Vaz, vem declarar, para os fins previstos na Concorrência Internacional para celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, conforme previsto no Edital de Licitação nº 01/2009 ("Edital de PPP"), que todos os documentos e informações ora apresentadas são verdadeiros e completos, assim como são provenientes de fontes lícitas.

Stadion Amsterdam N.V.

Henk J. Markerink
CEO





Seen by me, Alexander Joannes Wiggers, civil law notary officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature placed on the attached document of:

Mr **Manuel Castro de Jonge**, born in Naarden, the Netherlands, on the 18th day of June 1969, holder of a Spanish passport with number Y920088, valid until the 29th day of August 2011.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents of the attached document.

Signed in Amsterdam, the Netherlands, on the 3rd day of September 2009.



Firma Legalizada em Rotterdam
Pelo Consulado Geral do Brasil

BRA

BRA

017534MB

Consulado-Geral do Brasil em Roterdã

Solicitação nº 414.090904-000001

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de A. J. Wiggers, notário, em (no) Amsterdã, Países Baixos, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 18,00 - TEC 414

STL

Roterdã, quatro de setembro de dois mil e nove

Duval de Vasconcelos Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS

Consul-Adjunto

SELO CONSULAR



REAIS - OURO

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.



**Declaração de Veracidade e Licitude
de Todos os Documentos**

SUBJECT
Declaração de Veracidade e
Licitude de Todos os Documentos

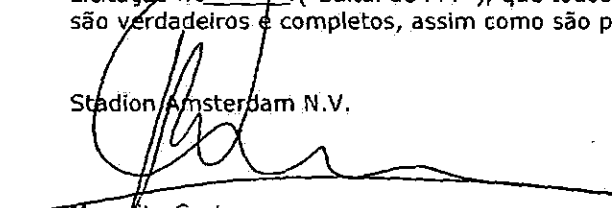
REFERENCE
SvS-09.010

TELEPHONE
+31 (0) 20 311 13 09

AMSTERDAM
2 setembro 2009

Stadion Amsterdam N.V., ("Stadion"), por seu representante legal Sr. João Gilberto Vaz, vem declarar, para os fins previstos na Concorrência Internacional para celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, conforme previsto no Edital de Licitação nº 001/2009 ("Edital de PPP"), que todos os documentos e informações ora apresentadas são verdadeiros e completos, assim como são provenientes de fontes lícitas.

Stadion Amsterdam N.V.


Manolito Castro
Lawyer





Seen by me, Alexander Joannes Wiggers, civil law notary, officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature placed on the attached document of:

Mr **Hendrik Johan Markerink**, born in Aalten, the Netherlands, on the 16th day of March 1955, holder of a Dutch passport with number NP9045KH3,

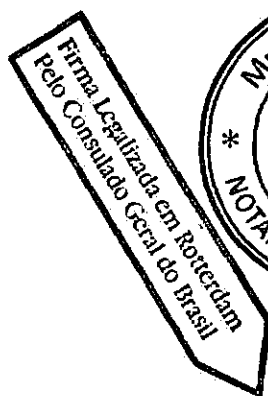
who signed the attached document in his capacity of sole managing director of the private company ("*naamloze vennootschap*"):

Stadion Amsterdam N.V., established in Amsterdam, the Netherlands, holding offices at Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuidoost, the Netherlands, registered with the Trade Register under file number 33234702 and as such is solely authorized to represent Stadion Amsterdam N.V. within the limits of the objects of this company and within the limits of Dutch law.

The aforementioned statements concerning the company involved and the representation are based on the information from the Trade Register of the Chambers of Commerce, obtained through an on-line investigation dated the 15th day of September 2009, and a confirmation by telephone today, by an employee of the Chambers of Commerce.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents of the attached document.

Signed in Amsterdam, the Netherlands, on the 15th day of September 2009.



BRA

BRA

287202MB

Consulado-Geral do Brasil em Roterdã

Solicitação nº 414.090023-000013

Reconheço verdadeira por semelhança a assinatura neste documento de A. J. Wiggers - notário (em no) Amsterda (Países Baixos). E para constar onde convier, mando passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
€ 18,00 - TEC 414

Roterdã, vinte e quatro de setembro de dois mil e nove

Duval V. Barros

DUVAL DE VASCONCELOS BARROS
Cônsul-Adjunto

SELO CONSULAR
20
REAIS-OURO

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 64.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.



0999



ArenA do Brasil LTDA
Mr. João Gilberto Vaz
Vice-Presidente
SHN Quadra 02 - Bloco E - Loja 10/13
Edifício Kubitschek Plaza
CEP 70702.000 - Brasília / DF
Brasil

SUBJECT
Declaration of exclusivity

REFERENCE
RK-09 185

TELEPHONE
+31 (0) 20 311 13 13

AMSTERDAM
27-05-2009

Dear Mr. Vaz,

This letter concerns an official declaration of Stadion Amsterdam N.V., a public limited company under Dutch law, with its seat of business situated at Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuid-Oost, the Netherlands (hereinafter referred to as "Stadion Amsterdam N.V.") to ArenA do Brasil LTDA, a limited liability company under Brazilian law, with its seat of business situated at SHN Quadra 02 - Bloco "E", Sala 10 / 13 - Ed. Kubitschek Plaza, CEP - 70.702-904 - Brasília - DF - Brasil (hereafter referred to as: "ArenA do Brasil").

As formulated in the articles of incorporation of ArenA do Brasil, the business activities of ArenA do Brasil (hereinafter referred to as "Business activities of ArenA do Brasil") are: "Complete management plans for soccer stadiums in conformity with the rules set by FIFA, projects related to the construction and modernization of soccer stadiums in conformity with the local rules and FIFA, real estate management of sportive complexes, management of the convention center, development of financial engineering projects aimed to finance the construction and modernization of soccer stadiums in multipurpose standards; planning and management of investor's funds in public and private partnerships (PPP), projects of stadiums developed with commitment to the right environmental observance both, at implementing and constructing it, complete management of sportive events or musical concerts held in soccer stadiums, organization, and complete implementation of safety systems, and general services including training programs for attendant stewards for soccer stadiums in conformity with the local legislation in effect, and as well the official regulation of FIFA, musical events representation, design of construction and mobility studies of stadiums. Business development in the field of soccer stadiums."



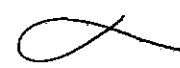
Since the stadium opening in 1996, the natural grass pitch has been replaced more than fifty times. This process, so-called ArenA Grass, from nursing a new top quality football pitch, conservation of the grass, quality control until the quick and smooth replacement of the pitch inside the stadium has been professionalized and became the standard in European stadiums. We intend to implement this process of nursing, conservation, quality control and grass replacement elsewhere, based on local study and research, with the cooperation of qualified local partners.

I, Henk J. Markerink, Chief Executive Officer of Stadion Amsterdam N.V., hereby officially declare that Stadion Amsterdam N.V. will exclusively transfer to ArenA do Brasil all knowledge and expertise from Stadion Amsterdam N.V. and/or from subsidiary companies of Stadion Amsterdam N.V. related to the Business activities of ArenA do Brasil and also the described expertise related to the replacement of natural grass pitches in stadiums in the case of executing any type of business contracts in the Brazilian and/or South American market.

STADION AMSTERDAM N.V.


Henk J. Markerink
CEO


Postbus 22981
1100 DL AMSTERDAM ZO





1001

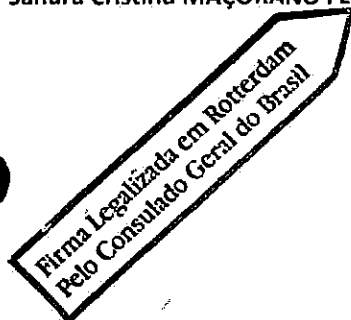
**TRADUÇÃO OFICIAL**

Em 21 de setembro de 2009,

nós, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.tr., tradutora ajuramentada para a língua portuguesa e Drs. **Pierre Henri Marie KEESOM**, CL (tradutor), FCIL FRSA, Chartered Linguist (tradutor), tradutor ajuramentado para a língua inglesa, ambos inscritos no Registo dos Intérpretes e Tradutores ajuramentados do Ministério da Justiça dos Países Baixos, **declaramos** que o texto precedente é uma tradução completa, verdadeira e fiel de inglês em português do documento anexo, em fé do que assinamos a presente declaração.



Sandra Cristina Maçorano Florindo
Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO

**SWORN TRANSLATION**

On September 21st, 2009

we, **Sandra Cristina MAÇORANO FLORINDO**, B.tr., certified translator for the Portuguese language and Drs. **Pierre Henri Marie KEESOM**, CL (translator), FCIL, FRSA, Chartered Translator under British Royal Charter, certified translator for the English language, both registered in the Register of sworn Interpreters and Translators of the Ministry of Justice of the Netherlands, **declare** that the precedent text is a full, true and faithful translation from Portuguese into English of the attached document, in witness whereof we sign the present declaration.

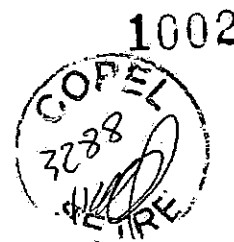


Pierre Henri Marie Keesom
Pierre Henri Marie KEESOM



[sigla da Associação Real de Tabeliães]

DLA PIPER



Visto por mim, Alexander Joannes Wiggers, tabelião com cartório em Amsterdã, Países Baixos, para a legalização da assinatura colocada no documento em anexo de:

Senhor **Hendrik Johan Markerink**, nascido em Aalten, Países Baixos, em 16 de março de 1955, titular do passaporte holandês com número NP9045KH3,

que assina o documento em anexo na sua capacidade de único diretor-gerente da sociedade anônima ("*naamloze vennootschap*");

Stadion Amsterdam N.V., estabelecida em Amsterdã, Países Baixos, tendo seu escritório em Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam Zuid-Oost, Países Baixos, registrada no Registro Comercial sob número 33234702 e como tal, autorizado exclusivamente a representar a sociedade Stadion Amsterdam N.V. dentro dos limites dos objetos da sociedade e em conformidade com as leis dos Países Baixos.

As declarações acima expostas em relação à sociedade em questão e a representação baseiam-se em informações do Registro Comercial, obtidas através de pesquisas *online* no dia de 15 de Setembro de 2009, e confirmadas por telefone hoje por um funcionário do Registro Comercial.

Esta declaração expressamente não implica qualquer apreciação em relação ao conteúdo do documento apensado.

Assinado em Amsterdã, Países Baixos, em 15 de setembro de 2009.

[assinatura ilegível]

[carimbo de mr. A.J. Wiggers, tabelião em Amsterdã]



AMSTERDAM ARENA



ArenA do Brasil LTDA
Sr. João Gilberto Vaz
Vice-Presidente
SHN Qaudra 02 - Bloco E - Loja 10/13
Edifício Kubitschek Plaza
CEP 70702.000 - Brasília / DF
Brasil

Assunto	Referência
Declaração de exclusividade	RK-09 185

Fone
+31-20-311 13 13

Amsterdã,
27-05-2009

Prezado Senhor Vaz,

Esta carta contém uma declaração oficial de Stadion Amsterdam N.V., uma sociedade anônima de responsabilidade limitada de acordo com as leis dos Países Baixos, tendo sua sede em Arena Boulevard 1, 1101 AX Amsterdam-Zuid-Oost, Países Baixos (doravante designada "Stadion Amsterdam N.V.") perante a ArenA do Brasil Ltda., uma sociedade de responsabilidade limitada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, tendo sua sede em SHN Qaudra 02 - Bloco E - Loja 10/13 - Ed. Kubitschek Plaza, CEP 70702.000 - Brasília - DF -Brasil (doravante designada "ArenA do Brasil").

Conforme indicado nos estatutos da ArenA do Brasil, as atividades de negócio da ArenA do Brasil (doravante designadas "atividades empresariais da ArenA do Brasil") são: "Planejamento da gerência completa de estádios de futebol em conformidade com os regulamentos estipulados pela FIFA, projetos relacionados com a construção e a modernização de estádios de futebol em conformidade com os regulamentos locais e da FIFA, gerência imobiliária de complexos esportivos, gerência do centro de convenções, desenvolvimento de engenharia financeira de projetos orientados ao financiamento da construção e da modernização de estádios de futebol multifuncionais, planejamento e gerência de fundos de investimento em parcerias públicas e privadas, projetos de estádios desenvolvidos comprometendo-se à observância correta em termos ambientais, tanto na implementação como na construção dos mesmos, gerenciamento completo de eventos esportivos ou concertos de música dados em estádios de futebol, organização e implementação completa de sistemas de segurança, e fornecimento de serviços gerais incluindo programas de treinamento para assistentes/stewards de estádios de futebol em conformidade com a legislação local em vigor, bem como de acordo com os regulamentos da FIFA, representação de eventos musicais, projetos de construção e estudos de mobilidade de estádios. Desenvolvimento de negócios na área de estádios de futebol."

[rubrica]



AMSTERDAM ARENA



Desde a sua abertura em 1996, a relvado natural do campo já foi substituído mais de cinquenta vezes. Este processo, o chamado "relva ArenA", inclui os cuidados da criação de um novo campo de futebol de qualidade superior, a conservação da relva, o controlo de qualidade até à substituição rápida e suave do relvado dentro do estádio e tem sido profissionalizado e é agora um padrão em estádios europeus. Tencionamos implementar este processo de criação, conservação, controlo de qualidade e substituição de relva em outros locais, baseado em estudos e pesquisas locais, com a cooperação de parceiros qualificados locais.

Eu, Henk J. Markerink, Diretor Executivo da sociedade Stadion Amsterdam N.V., pela presente declaro oficialmente que a Stadion Amsterdam N.V. transferirá exclusivamente à ArenA do Brasil todo o conhecimento específico da Stadion Amsterdam N.V. e/ou das suas subsidiárias relacionado a atividades empresariais da ArenA do Brasil, bem como o conhecimento específico relacionado à substituição de campos relvados naturais em estádios no evento de se executar esse tipo de contratos de negócios no mercado brasileiro e/ou sul-americano.

STADION AMSTERDAM N.V.

[assinatura ilegível]

Henk J. Markerink
Diretor Executivo

[carimbo da Amsterdam ArenA]

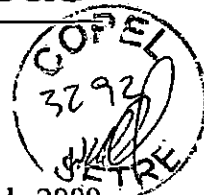
1005



3.

TERMO DE ENCERRAMENTO

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



São Paulo, 02 de dezembro de 2009.

À

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes – SETRE
Att. Comissão Especial de Licitações

Assunto: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2009**
Documentos da Proposta Técnica
Visando à celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do
Estádio da Fonte Nova

Prezados Senhores,

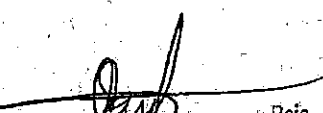
Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO ODEBRECHT/OAS**, em atendimento ao Edital de Concorrência Internacional nº 001/2009, da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTES – SETRE**, visando à celebração do Contrato de PPP para a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova, **DECLARA**, através deste Termo de Encerramento, que a presente Documentação de Proposta Técnica compõe-se dois volumes, sendo o Volume I com 504 (quinhentos e quatro) folhas numeradas de 0001 a 0503, incluindo a folha 237A e o Volume II com 504 (quinhentos e quatro) folhas numeradas de 0504 a 1006, incluindo a folha 696A, totalizando **1008 (Hum mil e oito)** folhas numeradas de **0001 a 1006**.


CONSÓRCIO ODEBRECHT/OAS
EDUARDO SOARES MARTINS
Representante Legal / Procurador

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE
PROCESSO**

Aos ⁰⁴ dias do mês de Dezembro de 2009, por ordem do Sr. (a) Rosamy Mendes
lavrei o presente Termo de Encerramento deste XV (I, II, III, etc.) volume do processo
nº 1600080035372, que tem como primeira folha a nº 2788 e como última a de
nº 3292, que corresponde a este Termo.

SSA 04/12/2009
Local, Data


Marcia Antônia dos Santos Reis
Autoridade Competente
PROTOCOLO SETRE